



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 5/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-02-2024

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 16-02-2024 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabacó

- Daniel José Conceição Azenha

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- Susana Maria Neiva Pereira

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e nove minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

FALTAS - O Vereador do Partido Socialista, João Daniel da Cruz Gentil.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 21 de dezembro de 2023, depois de lida, foi posta à discussão e, encontrando-se ausentes da votação a Vereadora do FAP - Figueira A Primeira, Olga Fernanda Pedrosa Brás e a Vereadora do Partido Socialista, Susana Maria Neiva Pereira, por não terem estado presentes na reunião, foi aprovada por unanimidade.-----

A ata da reunião extraordinária do dia 28 de dezembro de 2023, depois de lida, foi posta à discussão e, encontrando-se ausente da votação a Vereadora do Partido Socialista Susana Maria Neiva Pereira, por não ter estado presente na reunião, foi aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1.1 - LUIS MANUEL DOS REIS NUNES

O Município leu o documento que a seguir se transcreve:-----

"Cumprimento o Senhor Presidente da Câmara da Figueira da Foz e todos os presentes aqui nesta sala.-----

Encontro-me aqui como porta-voz de um vasto grupo de moradores das vivendas sitas na 2ª Travessa da Rua da Várzea de Buarcos.-----



Estão aqui os moradores que puderam estar presentes, porque a alguns não foi possível, por motivos profissionais.-----

Os meus vizinhos, delegaram em mim explanar todos os múltiplos problemas que temos enfrentado nos últimos anos, mas mais intensamente nos últimos tempos, por causa da imensa pluviosidade que tem caído e que agravou substancialmente toda a situação. Vivemos num local cuja via de acesso às nossas habitações se encontra num estado absolutamente deplorável.-----

Toda a rua da Várzea de Buarcos, desde as traseiras do Continente "BOM DIA", até à 2ª Travessa da Rua da Várzea de Buarcos encontra-se em avançado estado de degradação.-----

Em primeiro lugar, e como disse anteriormente, o péssimo estado da via. É um autêntico atentado à conservação de qualquer automóvel com imensos buracos e fissuras em toda a sua extensão. Por outro lado, o estreitamento da via, já no final da rua, é de tal forma gritante, que nem sequer cumpre com as normas para a circulação rodoviária. Igualmente, não existe qualquer sistema de escoamento de águas pluviais, o que torna a rua atreita a inundações sistemáticas e recorrentes.-----

Em relação à segurança da mesma, vimos reportar duas situações flagrantes que colocam em causa a vida de quem por ali passa. Por um lado, na margem norte da faixa, observa-se um morro de terra que durante o inverno desmorona diversas vezes impedindo a passagem dos moradores para as suas casas e, encharcando toda a ladeira e o arruamento em frente às vivendas de lama com uma altura considerável, conspurcando todos os carros, garagens, etc. Para além dos constrangimentos que isso causa, se alguém circular na rua, quando se der uma derrocada, quem indemniza os estragos?-----

Sabemos que este é um terreno particular cujo dono nada tem feito, mas também sabemos que há mecanismos legais que podem substituir-se a donos que nada fazem e que não atuam em conformidade, apresentando-lhes posteriormente, a respetiva fatura.-----

Por outro lado, na margem sul da faixa, a estrada é suportada por um muro de tijolo e betão. Acontece que este muro está completamente inclinado, levando consigo a estrada, abrindo fendas profundas. Ainda não aconteceu nenhuma desgraça, porque os moradores colocaram barrotes de madeira para sustentar a estrada. Então, desde há 5 anos que a estrada está a ser suportada por barrotes de madeira, mesmo havendo a circulação de trânsito a pesados.-----



Para além de toda esta situação vimos também reportar a total marginalização da limpeza e manutenção da rua e do jardim que existe na parte posterior das moradias junto a Avenida Dr. Mário Soares. Em 20 anos que estes espaços existem e sempre foram os seus moradores a pedir que a rua seja limpa e mantida, caso contrário o abandono é total por parte das entidades competentes. De referir que a última vez que estes espaços foram limpos, não tinham qualquer manutenção há mais de 2 anos!!-----

Vimos reportar, finalmente, a situação da vala de Buarcos, que passa junto às moradias, e que não é limpa nem desobstruída, criando inundações durante o inverno e colocando as casas em perigo!-----

Tudo isto tem sido denunciado por escrito, ao longo dos anos, por mais que um morador e tudo documentado em fotos. Os executivos da Câmara Municipal foram notificados, bem como os sucessivos presidentes da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião.-----

Já tivemos a visita de imensos técnicos camarários e da Junta de freguesia, mas nada foi feito até esta data.-----

Somos cidadãos que pagam os seus impostos e merecemos ser tratados com dignidade e igualdade! É mais que urgente... é imperioso AGIR, de modo a acabar de vez com estas situações limite, que muito nos afeta a todos e nos deixa perplexos por tudo não ter ainda sido resolvido como deveria.-----

Queremos/desejamos a rápida solução da situação em que todos nos encontramos.---

Apelo ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Pedro Santana Lopes, para que com a brevidade que se deseja, atue nesta problemática que nos tem afetado imenso. Convidava-o mesmo a visitar o local e a ver "in loco" tudo aquilo que aqui relato em meu nome e em nome de todos os moradores. Ciente que o Senhor Presidente será sensível e dará bom provimento às nossas preocupações referentes a toda esta problemática.-----

Muito obrigado Senhor Presidente."-----

O Vereador Ricardo Silva interveio referindo, que o problema exposto pelo Município não era recente, tendo solicitado ao Diretor de Departamento de Obras Municipais, Valter Rainho, que explicasse as diligências feitas nos últimos tempos, relativamente à rua em questão.-----

O Diretor de Departamento de Obras Municipais, Valter Rainho, quanto ao escorregamento do talude, situação que se tem verificado com alguma frequência e que surge quando existem grandes enxurradas de água, esclareceu, que em janeiro,



quando se procedeu à abertura da vala de Buarcos, o proprietário do terreno em causa, foi notificado para que tomasse providências quanto ao problema. Posteriormente, o mesmo respondeu, que vai fazer intervenções para proceder à movimentação de terras, tendo em vista a resolução do deslizamento do referido talude, de forma a evitar, no futuro, a obstrução das valetas e consequentemente as inundações.-----

O Presidente questionou, se na parte que era da responsabilidade da Câmara Municipal, já tinha sido feita essa intervenção, o que foi confirmado pelo Diretor de Departamento de Obras Municipais, informando, que aquando da intervenção na vala de Buarcos, a Proteção Civil tinha intervindo com uma máquina. Além dessa atuação corretiva, informou que também houvera a necessidade de atuar de forma preventiva, para evitar o deslizamento de terras, quando os terrenos ficam mais húmidos.-----

Relativamente às outras irregularidades encontradas na rua em questão, informou que tinha solicitado um relatório aos serviços. No entanto, a análise da questão das águas pluviais do loteamento ainda não estava concluída. Referiu que, na sequência da manutenção regular da rua com o corta-sebes, tem-se vindo a verificar situações de quebra do pavimento e fissuras, as quais estão devidamente identificadas, algumas decorrentes de intervenções ao abrigo do RIU - Regulamento de Infraestruturas Urbanas, nomeadamente ligações de eletricidade e de gás executadas por entidades, acrescentando que as mesmas iriam ser notificadas no sentido de repor a situação. Mais informou que iriam proceder à notificação de um dos condomínios, pois verificou-se a existência de um escoamento de água diretamente para a via pública, sem estar ligado a um sumidouro. Concluiu, referindo que estas eram as intervenções previstas para o local, a curto prazo, além da análise da situação do loteamento, quanto à ligação das águas pluviais.-----

O Presidente perguntou ao Diretor de Departamento de Obras Municipais, qual era o ano de construção das casas e se já tinham concluído a avaliação sobre o escoamento das águas pluviais, tendo o mesmo respondido, que não conseguia esclarecer sobre a data de construção das mesmas, por se tratar de matéria que dizia respeito ao urbanismo. Referiu, que solicitaram o processo do loteamento ao arquivo municipal para avaliar como foi feita a ligação pluvial. Terminou ressaltando que, em janeiro, foi feita a intervenção da correção da escorrência das lamas e que o relatório dos serviços foi executado na presente semana.-----



O Presidente interveio, referindo que a situação era insustentável e que exigia uma intervenção prioritária, com consagração orçamental. Relativamente à matéria dos esgotos e das águas pluviais era essencial obter informação, para definirem o tipo de intervenção. Concluiu, que estavam em causa duas questões distintas, nomeadamente, a do talude e da via.-----

O Vereador Ricardo Silva esclareceu que a intervenção para resolver a questão do talude teria de ser feita pelo proprietário do terreno, pois dizia respeito a área com carácter privado. No entanto, seria feita uma intervenção em toda a rua pela Câmara Municipal. Acrescentou que a largura da rua não era uniforme, existindo situações em que a drenagem pluvial não tinha saída.-----

O Presidente mencionou que esta era uma responsabilidade tanto do loteador quanto da Câmara Municipal, que recebeu a obra. Concluiu que uma série de fatores estava a convergir para um estado inaceitável da rua, comprometendo-se a averiguar a situação com a maior brevidade.-----

1.2 - VITOR MANUEL MADEIRA - VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO DE BUARCOS

O Múncipe começou por sublinhar a crescente afirmação, credibilidade e notoriedade do Município da Figueira da Foz, referindo, que a obra recente de requalificação do Mosteiro de Santa Maria de Seiça, era exemplo disso, obra que, do seu ponto de vista, devia orgulhar todos os figueirenses. Neste seguimento, dirigiu algumas questões ao Presidente da Câmara Municipal:-----

1 - Quanto à degradação dos arruamentos, em Buarcos, questionou, se a Câmara Municipal tinha programada alguma intervenção para a repavimentação das ruas Capitão Guerra e Nossa Senhora da Encarnação, artérias que, do ponto de vista rodoviário, estão sujeitas a uma maior pressão rodoviária. Não obstante as mesmas serem regularmente, e pontualmente, intervencionadas pela autarquia, sublinhou a importância da repavimentação das ruas em questão;-----

2 - Quanto à fortificação Torre de Redondos, regularmente conhecida como Castelo de Buarcos, acerca da qual sabia estar em desenvolvimento um projeto para a sua requalificação e revitalização, questionou sobre o estado de maturação do referido projeto e se era possível avançar uma data, para o início de obras naquele monumento medieval;-----

3 - Quanto ao pontão, sito a escassas centenas de metros a montante da ponte Engenheiro Edgar Cardoso, na margem sul do rio, sobre o qual assentava a ponte originária, recuperado pela Junta Autónoma de Estradas em 1952, questionou se



não seria relevante para a Câmara Municipal, preservar e manter o referido pontão, que do seu ponto de vista, constituía uma marca da identidade do mapa viário do Município da Figueira da Foz;-----

4 - Considerando, que o sal é um dos produtos endógenos do Município da Figueira da Foz, com um peso significativo na economia no concelho, questionou, se a Câmara Municipal se nunca tinha ponderado a possibilidade de realizar um festival dedicado ao sal, com periodicidade anual, que poderia ter a designação "Os dias de sal da Figueira da Foz", que reunisse salineiros e produtores de sal da Figueira, mas que pudesse estender o convite a outros produtores de sal do país, certame que, para além de promover o chamado "ouro branco", poderia constituir uma oferta cultural e turística diferenciadora no mapa cultural do Município da Figueira da Foz;-----

5 - Por último, embora com consciência de que os meios digitais dominam quase por completo o quadro comunicacional existente, questionou, se a Câmara Municipal, não considerava relevante a edição de um boletim municipal impresso em papel, que pudesse fazer um relato da vida municipal, que chegasse a todos os munícipes do concelho e que, simultaneamente, pudesse constituir um documento para memória futura da vida municipal e do municipalismo na Figueira da Foz.----

O Presidente solicitou ao Vereador Ricardo Silva, que fizesse um ponto de situação sobre a pavimentação das mencionadas ruas, tendo o mesmo esclarecido, que os projetos da Rua Capitão Guerra e Nossa Senhora da Encarnação estavam a ser desenvolvidos, para ser lançada a empreitada. Em relação à Torre dos Redondos, informou que o projeto estava pronto a ser lançado a concurso.-----

O Vereador Manuel Domingues interveio, reconhecendo urgência na intervenção da Rua Capitão Guerra, tendo confirmado que o projeto estava em andamento e, logo que possível, avançariam com a repavimentação.-----

O Presidente agradeceu ao Munícipe, referindo que tinha tomado boa nota das questões e sugestões apresentadas pelo mesmo.-----

1.3 - PAULO HENRIQUE NIZA MARIANO, POSTO DE ABASTECIMENTO DAS BOMBAS DA MARINA

O Munícipe não compareceu à reunião.-----

1.4 - RUI MIGUEL E SILVA TROVÃO - BOMBEIROS SAPADORES DA FIGUEIRA DA FOZ

O Munícipe leu o documento que a seguir se transcreve:-----

"Muito boa tarde a todos, boa tarde Excelentíssimo Sr. Presidente,-----



Eu sou Rui Trovão, sou bombeiro sapador na Figueira da Foz há 18 anos e sou de Buarcos, como já sabem.-----

Sou dirigente e fundador do Sindicato Nacional Bombeiros Sapadores (SNBS), o sindicato mais representativo da classe, no país e na corporação da Figueira da Foz.-----

Venho a esta reunião de Câmara, tal como prometi, agradecer pessoalmente ao Excelentíssimo Sr. Presidente, que após o esclarecimento emitido pelo Governo sobre a obrigatoriedade do pagamento do trabalho prestado além das 35h semanais de trabalho ter de ser remunerado como trabalho suplementar, ter cumprido e já está a ser pago, esclarecimento que veio ao encontro daquilo que o sindicato sempre lhe disse, indo inclusive ao encontro do parecer que lhe entregámos.-----

Queria falar também do subsídio de turno, que esta Câmara Municipal corta aos seus bombeiros, quando estes já ganharam esta causa em Tribunal, e onde a Câmara Municipal teve que pagar 10 anos de retroativos por descontos indevidos. Ora, qual é o nosso espanto, que passado um tempo, esses cortes continuaram. Mais uma vez o diálogo não foi possível, e teve que se ir para tribunal, onde um outro sindicato, o STAL, ganhou novamente a causa, mas a Câmara recorreu novamente desta decisão, ou seja, se a sentença se mantiver, a Câmara Municipal vai ter que pagar, mais uma vez, o subsídio de turno descontado indevidamente e com retroativos, algo que já tínhamos reivindicado e nunca foi atendido, indo sempre contra as decisões judiciais. Acreditamos, que a responsabilidade desta ilicitude não seja sua, mas existem responsáveis, e não vemos consequências para aqueles que, insistentemente, tudo fazem para prejudicar os seus Bombeiros Sapadores.-----

Agora que o assunto está a ser resolvido, e já houve o pagamento de 6 meses, dezembro 2022, janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2023, queria trazer para esta reunião, as consequências e repercussões que a falta de pagamento de trabalho suplementar trouxe à corporação e à Figueira da Foz.-----

Como o Excelentíssimo Sr. Presidente sabe, a nossa corporação tem uma tremenda escassez de meios humanos e viaturas. Ora, se já com o pagamento de trabalho suplementar, os meios humanos são insuficientes (relembro que os bombeiros sapadores da Figueira da Foz têm apenas 30 elementos e deveriam ser bem mais do dobro), em virtude de erradamente a autarquia não querer pagar trabalho suplementar, chegámos a ter de serviço apenas 4 bombeiros sapadores diariamente (incumprindo inclusive com todos os normativos de segurança e indicações da



ANEPC) para socorrer 60 mil habitantes, e todos aqueles que visitam esta cidade. Excelentíssimo Sr. Presidente, o socorro na Figueira da Foz esteve em risco, pois 4 elementos para guarnecer um veículo é insuficiente. Deveriam ser 6, visto que os bombeiros trabalham em binómio, e só estou a falar para garantir uma viatura, supostamente, para um incêndio urbano, numa primeira intervenção (1º alarme) deveria sair um VUCI, e uma ABSC (Ambulância de Socorro), que nem temos, estamos a falar de 7 homens no mínimo, tal como está no Despacho n.º 8903/2020, de 17 de setembro emitido pela ANEPC.-----

Caso estes meios não sejam suficientes, deverão sair mais meios (2º alarme) um VCOT, VTTU, VE ou VP, estamos a falar de mais 6 elementos. Só nesta situação estamos a falar de 13 elementos, e na Figueira da Foz, houve demasiados dias em que nem metade destes elementos tivemos.-----

Como todos sabemos, a nossa cidade está a crescer, e existe inclusive intenção de criar uma nova zona industrial, bem como um aeródromo, o que é de louvar, mas não nos podemos esquecer, que os Bombeiros Sapadores, entidade responsável de acordo com a Lei pelo socorro nesta cidade, não está a acompanhar este crescimento.-----

Como vê, o socorro está comprometido, e a segurança dos bombeiros sapadores, municipais, assim como de quem nos visita, está em risco.-----

Excelentíssimo Sr. Presidente, a Figueira da Foz, não tem recursos humanos e falta-nos dois veículos essenciais, uma ABSC (ambulância) e um VE.-----

Sabemos que, está por terminar o concurso de admissão e vão assinar contrato em breve, mais 11 bombeiros sapadores recrutados, contratação que agradecemos, mas, como vê, iremos de precisar de mais.-----

Quanto aos veículos, sabemos que seria um investimento enorme, mas para salvar vidas todo o dinheiro é pouco, porque o valor da vida humana é utópico.-----

Gostaria de dizer que estamos aqui para fazer parte da solução e queremos o melhor para a Figueira da Foz, para os bombeiros sapadores e para a autarquia. Por esse motivo já entregamos uma proposta de ACEP, em março de 2022, à qual não obtivemos qualquer resposta, para a negociação deste.-----

Gostaríamos de reunir com o intuito de melhorar o socorro na Figueira da Foz e dar melhores condições aos bombeiros sapadores.-----

Disse.”-----

O Presidente agradeceu a intervenção, referindo que tinha tomado boa nota dos assuntos expostos pelo Município, tendo, no entanto, questionado, a que recurso



da Câmara se referia.-----

O Município esclareceu, que o STAL - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local interpôs uma ação contra a Câmara da Figueira Foz, pelo facto de estar a ser descontado o subsídio de turno num dia de folga, após a prestação de um dia de reforço em período de descanso obrigatório. Mencionou que há seis anos, o tribunal considerou indevido o referido corte, assim como o corte feito em período de férias. Terminou dizendo, que segundo informação do STAL, a Câmara Municipal recorreu desta decisão.-----

O Presidente informou que não tinham conhecimento do mencionado recurso, mas que iriam averiguar a situação. Em relação ao pagamento do trabalho suplementar nos restantes meses, referiu que a questão estava dependente do esclarecimento sobre se o mesmo poderia ser pago em período de greve. Acrescentou que aguardavam informações sobre se podiam ser pagos os subsídios ou trabalho extraordinário e que tinha sido solicitado um parecer sobre essa matéria.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - PONTE ENTRE ALQUEIDÃO E VILA VERDE

O Presidente, visando esclarecer publicamente a situação da ponte do Alqueidão, solicitou ao Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, Rui Silva, que transmitisse aos Vereadores as últimas informações sobre a ponte entre o Alqueidão e Vila Verde.-----

O mesmo informou, que com a anulação do procedimento que estava em curso para a execução da ponte "EuroVelo", ponderaram a possibilidade de recuperar um projeto anterior, desenvolvido pela CIM - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra dentro da rota EuroVelo, o qual previa a existência de uma ponte pedonal e ciclável. Referiu que o projeto existente em 2019 tinha um valor de um milhão e setenta mil euros, não estando contemplado o valor referente ao acompanhamento arqueológico necessário. Assim, o mesmo foi incluído na versão atual e, após uma análise interna de custos, os serviços chegaram a um valor de cerca de dois milhões e quatrocentos mil euros. Este montante, no seu entendimento, parecia ser pouco real. Perante o exposto, solicitou o apoio do projetista para o ajudar



a estabelecer o valor real da obra, considerando que se tratava de uma empreitada tecnicamente complexa, com uma engenharia bastante desafiadora e uma execução fora do comum, apesar de ser mais estreita. Na sequência desse pedido, o projetista veio apresentar uma estimativa de custos a rondar os quatro milhões e quatrocentos mil euros, valor também estimado por outras entidades que contactara. Estando em causa a construção de uma ponte única e exclusivamente pedonal, embora fosse uma opção do executivo, referiu que os valores em causa lhe pareceram um pouco excessivos. Neste contexto, sugeriu ao Presidente que se optasse por lançar um procedimento para a conceção da ponte, com um orçamento reduzido e uma abordagem construtiva mais simples, permitindo-se aos concorrentes apresentar propostas alinhadas com um valor que fosse considerado aceitável pela Câmara Municipal.-----

O Presidente interveio referindo, que o executivo mantinha a intenção de levar por diante a construção de uma ponte naquele local e, por esse motivo, solicitou ao Vereador Ricardo Silva que em conjunto com os serviços, ponderassem a melhor solução para retomar o projeto inicial, que previa a construção de uma ponte apenas pedonal, com possibilidade de passagem dos veículos de emergência, complementando posteriormente essa opção, com a qualificação da Estrada das Valadas, que liga o Alqueidão ao Bizorreiro-de-Lavos. Referiu, que face ao aumento inabarcável do valor inicialmente previsto, concordava com a informação dos serviços, de modo a que se pudesse chegar a um valor mais adequado, sem desvirtuar o projeto inicial da EuroVelo da CIM - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Concluiu enfatizando que continuavam a trabalhar no sentido de encontrar uma solução, o que tem sido uma tarefa desafiadora. Acrescentou que não iriam lançar um novo concurso apenas para o projeto, mas sim para a conceção e construção, o que geralmente oferecia a vantagem de a concessão ser feita dentro dos custos de uma previsão financeira viável para a entidade que irá executar a obra, além de já ter elaborado o projeto.-----

A Vereadora Diana Rodrigues congratulou o executivo, por prosseguir com a tentativa de materializar o projeto da ponte. Não obstante, questionou se a ideia de pegar no projeto inicial, embora sem a via de circulação alternada, implicaria custos na ordem dos quatro milhões de euros.-----

O Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, Rui Silva, esclareceu que a ideia consistia em levar a concurso o projeto inicial, adicionando-lhe apenas as



alterações necessárias do ponto de vista da arqueologia subaquática, recomendadas no parecer emitido depois da conclusão do projeto. Inicialmente, o projeto rondava um milhão e duzentos mil euros, mas com as atualizações, na presente data, ultrapassara os quatro milhões de euros. -----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu, que havendo uma estimativa de quatro ou cinco milhões de euros para levar a cabo o projeto inicial, a diferença, relativamente ao projeto mais completo, com a via de circulação alternada, era de cerca de dois milhões de euros, pelo que gostariam de ter mais elementos para avaliar a questão. Neste seguimento, solicitou que lhe fosse facultada a documentação atualizada sobre o assunto, para uma melhor análise, assim como para poderem auscultar internamente outros interessados, nomeadamente pessoas do Alqueidão e de Vila Verde. Por último, referiu que não excluía a hipótese de um eventual enquadramento da obra em futuros quadros comunitários, que permitissem o seu financiamento, salientando, que era importante não abandonar qualquer uma das alternativas, que viabilizasse a execução da travessia.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO VEREADORA OLGA BRÁS

2 - FIGUEIRA CHAMPIONS CLASSIC

A Vereadora Olga Brás fez menção ao sucesso do "Figueira Champions Classic", evento que, na sua opinião, se destacava como um dos melhores na promoção do concelho da Figueira da Foz. Salientou, que a realização do evento potenciou a divulgação do património e beleza natural do concelho pelo mundo inteiro, em virtude de o mesmo ter sido transmitido na Eurosport e Sport TV. Referiu, que acompanhou o evento numa viatura de apoio, e verificou a forma calorosa como os atletas tinham sido recebidos pelas freguesias, com calorosos aplausos e palavras de incentivo. Neste âmbito, salientou o empenho dos Presidentes de Junta de Freguesia e das suas equipas, em mostrar o melhor das suas terras, sabendo que os "olhos do mundo inteiro" estavam postos nelas. Congratulou a organização do evento, pelo trabalho fantástico desenvolvido, que contou com o apoio de mais de oitocentos voluntários, o que se traduzira num evento digno de destaque positivo em todas as plataformas, e de coesão territorial em toda a sua dimensão.-----

Fez referência ao destaque dado ao evento nos jornais e revistas de todo o mundo, sucesso este que também se refletiu na hotelaria e restauração e,



consequentemente, em toda a cidade, que durante a época baixa esteve repleta de vida. Por último, fez um agradecimento ao Presidente, ao Engenheiro Valter Rainho, ao Rui Lopes, ao Dr. Emanuel José, ao Dr. Nuno Rola e a todos aqueles que se tinham empenhado e tinham contribuído para o sucesso do evento, que tanto os orgulhava.-----

O Presidente referiu que a prova realizada no domingo tinha sido muito difícil para as equipas de apoio, pois tiveram de intervir devido à chuva intensa, que provocou vários incidentes. Além disso, a prova contou com cerca de mil e duzentos inscritos, o que exigiu uma intervenção maior para socorrer os ciclistas. As equipas tiveram de percorrer o concelho para ir buscar os ciclistas que tiveram problemas técnicos, como pneus furados, e até mesmo resgatar aqueles que entraram em estado de hipotermia. O Presidente recordou que havia entregado prémios a pessoas com mais de setenta anos que tinham percorrido cerca de oitenta quilómetros e que estavam todos encharcados. Acrescentou que teve o privilégio de fazer a volta de carro e aproveitou para saudar os voluntários que esperaram horas para que os ciclistas passassem.-----

O Vereador Manuel Domingues destacou que, no dia seguinte à realização da prova, percorrera o trajeto para entender as dificuldades enfrentadas pelos ciclistas. Constatou grandes desafios na zona do Mosteiro de Seiça, onde alguns atletas entraram em estado de hipotermia e, consequentemente, desistiram da prova. Por fim, realçou o envolvimento dos Presidentes de Junta de Freguesia e dos voluntários, sem os quais a prova não teria alcançado o sucesso que obteve.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR DANIEL AZENHA

3 - FELICITAÇÕES AO ATLETA PEDRO PEREIRA LASCARIM MANO

O Vereador Daniel Azenha interveio felicitando Pedro Mano, atleta figueirense que representa a Seleção Nacional de Futebol de Praia no Campeonato Mundial de Futebol de Praia - FIFA 2024, a decorrer na Arábia Saudita, desejando-lhe as maiores felicidades pessoais e desportivas, bem como a toda a equipa.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - REPÚDIO ÀS DECLARAÇÕES PROFERIDAS POR GONÇALO DA CÂMARA PEREIRA, LÍDER DO PARTIDO POPULAR MONÁRQUICO

O Vereador Daniel Azenha fez a seguinte intervenção:-----

"Comemorámos, na passada quarta-feira, uma data não oficial, o Dia dos Namorados. Tendo esta data uma conotação ao sentimento da felicidade, sabemos



que nem sempre uma relação é pintada a cor de rosa. Por vezes é manchada a vermelho.-----

Este é um momento propício para discutir e abordar uma realidade que muitas vezes permanece silenciosa: a violência no namoro.-----

Segundo o Estudo Nacional sobre a Violência no Namoro dos inquiridos, 54,6% legitima o controlo do parceiro, 37,1% permite que o parceiro pegue no telemóvel ou entre nas redes sociais sem autorização, 33,5% legitima a violência psicológica e 27,9% legitima o insulto durante a discussão. Ao olharmos para as estatísticas, vemos que a violência no namoro não é um problema distante e que tem resultado no aumento da violência doméstica. Precisamos de agir e criar uma cultura que não tolere qualquer forma de abuso, verbal ou físico, nos relacionamentos.-----

Senhor Presidente, da classe política é exigido, por um lado medidas exequíveis no combate à violência doméstica, mas por outro, responsabilidade.-----

E por isso, não posso deixar de repudiar as palavras que foram proferidas por Gonçalo da Câmara Pereira, líder do Partido Popular Monárquico, parceiro na Coligação com o PSD e CDS para as legislativas que se avizinham, num programa de televisão, em horário nobre.-----

E passo a citar:-----

"Eu deixo a minha mulher entrar na sala, no intervalo do futebol e do telejornal".-----

"A mulher é para o que nasce". Por último, referindo-se a ato de lavar a louça, acrescenta, "fica com as mãos macias".-----

Frases destas deterioram o nosso sentido civilizacional e contribuem para uma sociedade machista, violenta e desigual.-----

O PSD e o CDS preferem a manutenção de um slogan ao invés de se demarcarem do PPM.-----

Esta incapacidade de se afastar do PPM e condenar estas declarações deploráveis, faz-nos retirar duas conclusões: a primeira, é que torna evidente que o PSD, como partido, precisa urgentemente de reavaliar as suas prioridades e conectá-las com as necessidades e princípios fundamentais da nossa sociedade, e a segunda, é que a sede de alcançar o poder não pode ser superior aos valores da democracia.-----

Enquanto responsáveis políticos e autarcas cabe-nos reafirmar o nosso repúdio a estas declarações, mas acima de tudo a esta forma de estar, que não se coaduna



com os valores que defendemos e com a sociedade em que acreditamos.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL
- 1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA
- 1.1.1 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a minuta do 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata, acompanhada de proposta a dar nota do seguinte:-----

Por contrato de concessão, outorgado por escritura pública em 29 de março de 1999, entre o Município da Figueira da Foz e a Águas da Figueira, S.A., foi atribuída a esta entidade a “Concessão da Exploração do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz;-----

O referido contrato foi objeto de três alterações - por acordo das Partes e sempre em estrita observância das disposições legais aplicáveis, as quais culminaram na celebração, por escritura pública, do Primeiro, Segundo e Terceiro Aditamentos ao Contrato, respetivamente, em 4 de dezembro de 2001, 7 de dezembro de 2004 e 20 de agosto de 2012;-----

Desde o final do ano de 2022, a Entidade Concedente e a Concessionária debruçaram-se sobre os termos contratualmente previstos para execução do Contrato, tendo identificado razões para uma renegociação do mesmo. Neste seguimento, as Partes encetaram negociações e chegaram a um acordo de revisão do Contrato de Concessão, nos termos constantes da minuta anexa, a qual foi objeto de parecer da Comissão de Acompanhamento da Concessão em linha com o previsto na alínea d, do n.º 2, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e de parecer da ERSAR, nos termos do artigo 11.º, n.º 4, alínea c), do



mesmo diploma legal. -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz, nos termos da minuta anexa, submetendo-o, posteriormente, à aprovação da Assembleia Municipal.-----

O Presidente, em 12 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Anabela interveio para informar sobre a negociação realizada com a empresa Águas da Figueira, S.A., bem como os motivos que levaram ao seu início, relacionados com duas questões. Ela começou por mencionar que a última revisão do contrato, ocorrida em 2012, previa um investimento muito reduzido ao longo dos anos. Destacou que, desde o início do contrato em 1999 até 2004, foi realizado um investimento de cerca de 12,5 milhões de euros, e entre 2005 e 2011, foi realizado um investimento de cerca de 15,8 milhões de euros, totalizando um investimento de aproximadamente 28,3 milhões de euros. Mais informou que, durante a negociação da 3.ª adenda ao contrato de concessão, ocorrida em 2012, constatou-se que o investimento realizado ao longo de dez anos foi residual, representando apenas 7% dos 30,5 milhões de euros previstos no contrato para serem executados entre 1999 e 2022. Destacou, que este foi um dos pontos que o executivo quis rever, tendo em conta os investimentos necessários em várias zonas do concelho, nomeadamente nas Matas, freguesia de Marinha das Ondas, e no Casal Novo, da freguesia de Quiaios, os quais rondavam os 4 milhões de euros. Portanto, havia interesse em colmatar a lacuna da 3ª adenda quanto ao investimento.-----

Por outro lado, outra das preocupações do executivo foi a questão da atualização do tarifário para 2023. Uma vez que a Câmara Municipal aceitou o aumento de 12% proposto pelas Águas da Figueira, S.A., resultante da aplicação da fórmula de cálculo prevista no contrato de concessão, o executivo decidiu avançar com a revisão da fórmula de cálculo do tarifário. Tal aconteceu pelo facto de a Câmara Municipal ter suportado um custo de cerca de 1,5 milhões de euros pela não atualização do tarifário aos consumidores em 2023. Acrescentou, que pela fórmula atual, tinha sido proposto um aumento ainda mais penalizador, que ascendia aos 14%, o que acumularia com o aumento do tarifário referente a 2023, que não tinha sido atualizado.-----



Face ao exposto, informou que o executivo realizou várias reuniões com a Administração das Águas da Figueira, S.A., com vista à revisão do contrato, sempre com o intuito de salvaguardar o interesse público. Destas reuniões resultou o entendimento das partes quanto ao seguinte: a prorrogação do contrato de concessão por mais 12 anos, terminando em 2042; a realização de um investimento de doze milhões de euros até ao término do contrato, contemplando as intervenções necessárias conforme levantamento feito pelo Município, sendo 50% concretizado até 2029 e o restante nos anos subsequentes; a atualização da renda do edifício da sede das Águas da Figueira, S.A., passando de 2 500 euros para 10 mil euros por mês. Relativamente à remuneração da concedente, informou que seria aumentada, passando de cerca de 763 mil euros para 700 mil euros anuais. Acrescentou que na negociação foram considerados outros investimentos relacionados com a reabilitação da rede de abastecimento de água na zona antiga da Figueira da Foz, nomeadamente a renovação de equipamentos eletromecânicos de maior eficiência, num montante aproximado de 750 mil euros por ano, e que a Taxa Interna de Rentabilidade do Projeto havia diminuído de 12% para 9,2%. Além disso, deu nota de que tinha sido revista a fórmula de cálculo do reequilíbrio financeiro, tendo sido suprimido o fator energético, ficando a da atualização de preços indexada apenas à taxa de inflação.-----

Referiu, que o e acréscimo do período do contrato, em termos de pacote financeiro, se traduzia num valor de 34,8 milhões de euros, e que todos os pressupostos da negociação, tinham sido devidamente explicados. Mais informou que tinha tido uma reunião por videoconferência com os Vereadores do Partido Socialista, onde tinha explicado todos os pressupostos que estavam a ser apresentados na reunião da Câmara Municipal. Esclareceu ainda que tinha ponderado o resgate da concessão, no entanto, descartaram essa possibilidade, pois o resgate da mesma iria implicar um custo para o Município de cerca de 20 milhões de euros, de acordo com o estabelecido nas normas indemnizatórias do contrato de concessão. Acrescentou que tinha sido feita a revisão da fórmula de cálculo do equilíbrio financeiro, tendo sido suprimida a parte energética da atualização de preços, ficando a mesma indexada à taxa de inflação.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, referindo que estava em causa uma decisão que transcendia vários mandatos, exigindo, por isso, uma reflexão e discussão profundas, na qual tentaram sempre participar. Recordou, que a não atualização do tarifário em 2022, tinha habilitado o concessionário a ativar o mecanismo de



reequilíbrio financeiro, colocando o Município na posição de ter de indemnizar o concessionário ou ter de prorrogar o contrato, pelo que a negociação advinha desse facto. Referiu, que da leitura e análise feita ao contrato, concretamente do artigo 47.º, ponto 2, os restabelecimentos financeiros deveriam ser sempre obtidos, preferencialmente, através de acordo entre as partes. Depreendendo que as reuniões levadas a cabo junto da Administração das Águas da Figueira S.A., traduziam essa tentativa de negociação, questionou em que moldes tinha decorrido e se em algum momento, a não prorrogação do contrato tinha sido considerada ou integrada na negociação.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó esclareceu que existiam três hipóteses: deixar o contrato caducar em 2029, resgatar a concessão ou iniciar uma nova negociação. Salientou que esta última opção pareceu-lhe ser a mais favorável para o Município, pelas razões económicas que havia exposto. Referiu que a negociação da concessão era preferível, pois resgatar a concessão implicaria o pagamento de uma indemnização de 20 milhões de euros, o que era impensável. Recordou que, como o Presidente havia dito uma vez, nem 5 milhões seriam possíveis, quanto mais 20 milhões de euros, sendo financeiramente impossível. Também foi considerada a opção de manter o contrato como estava até 2029.-----

O Presidente solicitou à Vereadora para que dissesse qual tinha sido o valor do investimento médio anual, realizado nos últimos 10 anos.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó informou que o investimento anual tinha sido cerca de 212 mil euros e iria manter-se assim até ao final da concessão. No entanto, acrescentou que houve um investimento adicional de cerca de um milhão de euros que não estava contemplado na negociação da terceira adenda. Se esse milhão de euros fosse retirado, estar-se-ia a falar de um investimento de cerca de 800 mil euros. Salientou que este montante representava um investimento superior ao previsto para os próximos dez anos.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que, de acordo com o artigo 282.º do Código da Contratação Pública, a reposição do equilíbrio financeiro não poderia colocar nenhuma das partes em situação mais favorável do que a que resultaria do equilíbrio financeiro inicialmente estabelecido. Esta reposição não poderia cobrir eventuais perdas que já decorressem desse equilíbrio ou que fossem inerentes ao risco próprio do contrato. Considerando a complexidade do processo e dos cálculos envolvidos, questionou se o valor atualizado líquido do projeto no final de 2029 e de 2030 até 2042 estava em conformidade com esse pressuposto



do Código da Contratação Pública, para que pudessem votar com pleno conhecimento de causa.-----

A Vereadora Anabela Tabaço disse que não conseguia responder de imediato à questão, acrescentando, que as condições do contrato tinham sido todas verificadas.-----

O Presidente interveio, esclarecendo, que o que tinha sido questionado pela Vereadora Diana Rodrigues, era se a revisão do contrato implicava ou não uma melhoria para as partes, em relação àquilo que seria o resultante da execução do contrato em vigor.-----

A Vereadora Anabela Tabaço referiu que a melhoria seria essencialmente para o Município. Acrescentou que os dados estavam devidamente discriminados nos mapas financeiros do "caso base". Ao analisá-los, percebia-se que os cash-flows diminuía significativamente por parte da concessionária. Portanto, não poderiam afirmar que a concessionária teria resultados muito superiores com aquela negociação, antes pelo contrário, pois de acordo com o seu entendimento, aquele contrato seria mais vantajoso para o Município. Salientou por outro lado que, embora sem prejuízo das condições de sustentabilidade para a concessionária.----

O Presidente esclareceu que a finalidade do Código da Contratação Pública era garantir que não resultasse em melhorias para as partes envolvidas, incumbindo ao executivo assegurar que as condições fossem as mais vantajosas do ponto de vista público. Prosseguiu referindo que, no caso em concreto, as condições eram manifestamente mais vantajosas, tanto em relação ao valor global do contrato, à compensação anual paga pela concessionária, ao valor previsto para as obras de manutenção anual, como à fórmula de atualização das taxas. Apesar das entidades privadas considerarem as condições melhores, salientou que os privados não eram instituições de beneficência, e que a obtenção de lucros era sua prerrogativa. Cabia, portanto, à Câmara Municipal conduzir as diligências necessárias para minimizar esses lucros, algo que por vezes também dependia da conjuntura económica. No entanto, pela análise do contrato em vigor, entenderam que havia alguma margem para a negociação, reconhecendo que em alguns anos poderia não correr bem. Recordou que no ano anterior não houve nenhuma atualização de tarifas, o que representara ter de enfrentarem um ano mais exigente em termos de tesouraria para a concessionária, conforme relatado por eles. Mais afirmou que não tinha dúvidas de que a renegociação do contrato era a melhor opção para o Município.-----



O Vereador Ricardo Silva acrescentou, que após a aprovação do 4.º aditamento, quer em reunião de Câmara Municipal, quer em sessão de Assembleia Municipal, o mesmo seria submetido à entidade reguladora, pelo que a questão levantada pela Vereadora Diana Rodrigues seria analisada por esta entidade. Referiu ainda, que a caução da concessão, eliminada em 2012, tinha sido novamente definida neste aditamento.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, embora concordando que não estavam a levantar nenhuma questão e que era unânime o desempenho da concessionária, subscrevia a ideia de que não existia motivo para que fosse tomada uma posição mais sancionatória quanto à concessionária. Salientou que cabia esclarecer, em sede de reunião de Câmara Municipal, todas as questões, sobretudo numa matéria que iria comprometer o Município até 2042. Neste seguimento, para além da questão do equilíbrio financeiro, à qual pretendia regressar mais adiante, questionou sobre o plano de investimentos mapeado. Mais especificamente, levantou dúvidas sobre os 14 milhões de euros remanescentes ao longo do contrato, distribuídos à razão de 700.000 euros por ano. Neste enquadramento quis saber se esses valores seriam considerados ativos de investimento ou despesas correntes de manutenção. Tinha depreendido que, tratando-se de gastos de manutenção, estes não poderiam ser considerados como investimento. No seu entendimento, era importante esclarecer essa questão, uma vez que tais gastos, à partida, seriam sempre assumidos pela concessionária.-----

O Presidente interveio dizendo, que existiam dois tipos de despesas de manutenção, designadamente a manutenção corrente e a que exigia investimento, melhoria e renovação.-----

A Vereadora Anabela Tabaço esclareceu, que a referida manutenção, contemplava despesas com a reabilitação da rede de abastecimento de água na zona antiga da Figueira da Foz, nomeadamente na Rua da Índia, na Rua de Moçambique, e também a renovação de todos os equipamentos, intervenções que considerava serem investimento.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu, que na primeira reunião em que o Executivo abordou o assunto com os Vereadores do Partido Socialista, tinha sido exibido um mapa de investimentos de 26 milhões de euros.-----

A Vereadora Anabela Tabaço confirmou o que a Vereadora tinha dito, esclarecendo em seguida que no documento inicial já estavam contemplados os dois investimentos, um de 12 milhões de euros e outro de 750 mil euros.-----



O Presidente interveio esclarecendo que as despesas correntes normalmente incluíam os custos com pessoal e funcionamento. Referiu que o investimento na manutenção era considerado investimento, apesar de ser realizado regularmente. Acrescentou que era tão relevante que a despesa que a Vereadora estava a denominar de despesa corrente não tinha sido feita durante décadas, especialmente em áreas centrais da cidade. Portanto, ele classificaria essa despesa como extraordinária, entre a despesa ordinária e extraordinária.-----

O Vereador Daniel Azenha salientou a complexidade do assunto em questão, concordando com a Vereadora Diana Rodrigues. Ele referiu que, embora a Figueira da Foz já não tenha a água mais cara do país, ainda representa uma despesa mensal significativa para os cidadãos, especialmente considerando que o contrato se estende até 2042. Ele levantou preocupações sobre a negociação contratual, destacando que a falta de capacidade de resgate poderia ser uma fragilidade nas negociações. Ele questionou os critérios para o plano de investimentos, querendo entender como os 12 milhões de euros seriam distribuídos entre as freguesias e qual seria a cobertura da rede de saneamento após a conclusão das obras. Por outro lado, levantou a questão da falta de clareza sobre as consequências para a empresa em caso de incumprimento do plano de investimentos, visto que não encontrou disposições no contrato que abordassem essa situação. Além disso, questionou se as atualizações no plano de investimentos seriam refletidas na retribuição da concessão, seguindo o mesmo padrão de atualização tarifária com base no IHPC - Índice Harmonizado de Preços do Consumidor. Prosseguiu, argumentando que, dado o aumento de custos justificado pela empresa para justificar o aumento das tarifas de água, era importante garantir que os investimentos também fossem ajustados proporcionalmente ao longo do tempo. Acrescentou que, embora uma obra de 1 milhão hoje tenha um certo valor, em 2042, devido à inflação, o mesmo montante não terá o mesmo poder de compra, destacando a importância de uma atualização adequada do plano de investimentos para evitar discrepâncias no futuro.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó retorquiu, tendo garantido que a Câmara Municipal não tinha partido para a negociação, fragilizada, pois tinham sido consideradas todas as possibilidades, nomeadamente o resgate da concessão, o término do contrato concessão em 2029 ou a prorrogação do contrato até 2042. Quanto à atualização dos investimentos, esclareceu, que os mesmos seriam anualmente atualizados de acordo com a taxa de inflação, pois não faria sentido, que num



investimento previsto para um período de 19 anos, se mantivessem os valores fixados em 2024. Sobre o valor da concessão a pagar à Câmara Municipal, informou que o mesmo seria atualizado anualmente nos mesmos moldes.-----

O Vereador Daniel Azenha expressou o desejo de esclarecer se os aumentos anuais dos materiais também estavam previstos no contrato. Além disso, questionou se a concessão incluía o aumento anual dos custos dos materiais ou se esse aumento se restringia apenas ao aumento do preço da água para os cidadãos.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó confirmou, que as atualizações mencionadas pelo Vereador Daniel Azenha, ficariam devidamente acauteladas esclareceu que aqueles valores iriam ser atualizados anualmente até ao final da concessão.-----

O Vereador Daniel Azenha referiu que na reunião que tinham tido particularmente tinham falado em 26 milhões em que dos quais 12 milhões eram um conjunto de investimentos que se encontravam na tabela, mas não se encontravam dirigidos a nenhuma obra, salientou que era necessário especificar-se que tipo de investimentos é que iriam ser feitos, o custo de manutenção não era investimento, mas sim manutenção, no seu entender era uma vez que se destinavam a garantir os materiais e o bom funcionamento das obras já executadas. Para prevenir possíveis aumentos futuros devido a eventos extraordinários, como os ocorridos durante a pandemia e a guerra, o Vereador mencionou que o antigo contrato de concessão não contemplava esses aumentos devido à pandemia e à guerra.-----

Questionou, portanto, se as salvaguardas adequadas foram estabelecidas para evitar que os problemas enfrentados pela Câmara Municipal em 2022 e 2023 se repetissem. E isto, embora tenha identificado uma cláusula no contrato que abordava revisões tarifárias em caso de variações significativas nos índices de preços, como o IHPC, não poderia deixar de expressar dúvidas sobre se isso seria suficiente para proteger os cidadãos de aumentos excessivos nas tarifas de água. Propôs que qualquer aumento tarifário não ultrapassasse os 2%, considerando que o IHPC tem sido consistentemente abaixo desse valor. Destacou ainda, a importância de garantir uma proteção adequada para os cidadãos contra aumentos desproporcionais nas tarifas de água.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó esclareceu, que o investimento destinado a aumentar a vida útil de qualquer bem, era considerado investimento. Assim, os 26 milhões de euros, mencionados no documento inicial estavam corretos, pelo que a discordância do Partido Socialista, neste âmbito, não tinha fundamento. Quanto à



proposta de limitar a atualização do tarifário da água até ao máximo de 2%, referiu que poderia ser analisada em conjunto com a concessionária, embora tivesse algumas reservas quanto a isso, uma vez que a atualização dependia da taxa do IHPC.-----

O Vereador Daniel Azenha disse que de uma forma geral, ao longo dos anos, o IHPC, sempre se se mantivera nos 2%, e por vezes até abaixo disso, não vendo, por isso, inviabilidade na proposta do Partido Socialista que, no seu entendimento, seria a única forma de salvaguardar os figueirenses quanto a aumentos desmesurados, tais como os que foram causados pelos efeitos da pandemia e das guerras na Europa e Médio Oriente. Voltou a questionar, se o contrato previa alguma salvaguarda nesse sentido.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó esclareceu que havia um mecanismo previsto para lidar com o aumento dos custos de energia que ocorreria posteriormente. A fórmula de atualização do tarifário tinha sido modificada, removendo o fator que mais penalizava o consumidor: o custo da energia, que elevava o valor da taxa de inflação. Ilustrou o que disse com um exemplo, mostrando uma comparação entre a fórmula de cálculo original do contrato e uma nova forma de cálculo baseada no IHPC, utilizando dados de 2002 a 2024. Sob a fórmula original, uma renda de 100 euros tornar-se-ia em 168 euros em 2024, enquanto apenas considerando a parte energética, seria 163 euros. Na opinião dela, a fórmula modificada era mais vantajosa.-----

O Vereador Daniel Azenha, referindo que a Vereadora Anabela Tabaçó ainda não tinha dado resposta à sua questão, voltou a questionar se o contrato previa algum mecanismo de proteção, quanto ao aumento do tarifário.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó respondeu, que não estava previsto qualquer mecanismo de limite, nos termos propostos pelo Partido Socialista.-----

O Vereador Daniel Azenha interveio manifestando preocupação pelo facto dessa questão não estar devidamente salvaguardada no contrato, sobretudo porque o mesmo iria vigorar até 2042, lapso de tempo em que poderia acontecer algum facto que levasse ao aumento descontrolado do tarifário, obrigando novamente à a que se fizesse uma nova intervenção da Câmara Municipal, para suportar eventuais aumentos.-----

O Vereador Ricardo Silva referiu, que a questão do Vereador Daniel Azenha, não tinha resposta possível, pois o Município da Figueira da Foz não controlava a inflação. Acrescentou, que os pressupostos não podiam ser alterados, pois este



setor estava sujeito à supervisão da Entidade Reguladora e o Município estava vinculado a um contrato de concessão, que tinha a sua própria fórmula de cálculo. Na eventualidade de ocorrerem circunstâncias excecionais, à semelhança do que este Executivo fez, assegurando o aumento do tarifário, também os Executivos que estiverem em exercício, deverão tomar as medidas que entenderem por convenientes.-----

O Presidente disse que o aumento da inflação poderia ser a proteção dos figueirenses, se o mesmo implicasse também o aumento dos salários, esperando, que o próximo Governo aprovasse aumentos salariais, correspondentes ao aumento da taxa de inflação, pois entendia que esse equilíbrio devia ser feito. Não obstante, a imposição de uma cláusula limite ao aumento, não seria validada pela Entidade Reguladora, pois a fórmula de cálculo era baseada na ponderação de vários fatores, que vão evoluindo em função da realidade económica do País, da Europa e do Mundo.-----

A Vereadora Diana Rodrigues expressou compreensão pelo argumento do Presidente. No entanto, destacou que não se tratava apenas de um governo, mas sim de vários, já que a concessão poderia estender-se até 2042, tornando muito difícil prever o que poderia acontecer a longo prazo. Além disso, ela mencionou que o contrato já incluía um valor ou um teto de proteção, estabelecido em 20%, e acrescentou que esse limite era o que se pretendia que fosse alterado.-----

O Presidente realçou que, ao longo dos anos, a evolução do tarifário demonstrava que, com a mesma fórmula, em anos de situação corrente, os aumentos das tarifas eram sempre inferiores ao da taxa de inflação. Esta circunstância só não se verificou no ano passado, devido ao aumento exponencial de alguns dos fatores que compõem a fórmula, nomeadamente, os custos da energia, o que obrigou à intervenção do Executivo. Salientou que, em situações excecionais, devem ser adotadas medidas excecionais, mas estas não devem tornar-se numa regra, especialmente num Município com poucas margens ou folgas financeiras. No entanto, é essencial aplicar bom senso nas decisões, mesmo aquelas resultantes da fórmula que levou aos atuais aumentos singelos. Por isso, não quer justificar os dois por cento, que até parece ser uma visão da ala esquerda, que a concessionária propôs e depois a Câmara Municipal decide, em conjunto com a Entidade Reguladora.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, embora concordando, disse que em anos excecionais, tais como os que enfrentaram de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024, a solução



passou pelo incumprimento do contrato de concessão, pela não atualização e aplicação da fórmula. Pelo exposto, referiu que deviam aprender com anteriores situações extremas, acautelando no contrato a eventualidade de repetição das mesmas, evitando-se com isso, colocar novamente o Município numa posição de incumprimento do contrato, por ter de intervir nessas situações.-----

O Presidente sublinhou, que embora não tivessem de se colocar no lugar da concessionária, estando em causa um contrato com obrigações recíprocas, não podiam impor à concessionária um aumento inferior ao que resultaria da aplicação da fórmula, situação que teria implicações em sede de litígio judicial. Acrescentou, que uma proposta nesse sentido, levaria a uma negociação num quadro completamente diferente.-----

A Vereadora Diana Rodrigues enfatizou que, sendo o mecanismo de compensação acordado com a concessionária e disposto em contrato, não pressupunha um litígio ou incumprimento por parte do Município. No entanto, observou que deveria estar previsto um mecanismo que permitisse à concessionária atualizar o tarifário para evitar situações de incumprimento que pudessem levar a um litígio, acarretando custos para o Município. Abordou novamente a questão do equilíbrio financeiro, questionando se desta negociação resultaria uma posição mais favorável para alguma das partes, algo que não conseguiu perceber pela análise dos documentos fornecidos. Expressou a falta de conhecimento sobre os dados específicos e a necessidade de uma clara análise dos resultados esperados para o período de 2029 a 2042, que permitisse ao Município escolher entre reduzir o número de anos da concessão, definir uma nova fórmula de cálculo mais favorável ao consumidor ou investir em um plano mais ambicioso. Realçou a importância de um absoluto equilíbrio entre as obrigações decorrentes do incumprimento do Município e os resultados desta prorrogação. Fez salientar que estas considerações complementavam o que anteriormente já tinha vindo a ser mencionado pelo Vereador Daniel Azenha.-----

Por último, considerando que a minuta do contrato referia que se fazia acompanhar do parecer da ERSAR, questionou sobre o mesmo, pois não se encontrava em anexo.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó informou, que a emissão do parecer da ERSAR, carecia da prévia aprovação da minuta pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. O Vereador Ricardo Silva referiu, que o conjunto das obras a executar no âmbito da negociação da concessão, estavam devidamente elencadas no anexo B da minuta



do aditamento, sugerindo, que o Partido Socialista excluísse as que entendia que não deviam ser executadas, para se poder renegociar o número de anos da concessão, pois a dilatação do prazo até 2042, estava relacionada com o valor do investimento a realizar pela concessionária.-----

O Presidente questionou, se havia alguma objeção a que o mesmo fosse ouvido sobre a questão. Não tendo havido qualquer manifestação contra essa possibilidade, o mesmo interveio referindo, que se fosse possível encontrar uma fórmula para não refletir o aumento dos custos nos preços ao consumidor, provavelmente já teriam ganho o Prémio Nobel da economia. Contudo, existiam mecanismos de salvaguarda para os figueirenses, fazendo menção à deliberação da Câmara Municipal de 9 de novembro de 2022, pela qual chegaram a uma solução alternativa para não aumentar o preço para os cidadãos. Aliás, desde o dia 9 de novembro de 2022, disse terem-se proposto a fazer um exercício de quadratura do círculo, que envolvia o aumento do investimento. Este investimento torna-se crucial devido à necessidade de tomar medidas relativas à adaptação às alterações climáticas, especialmente no que diz respeito à proteção do Estuário do Mondego. Além disso, há a questão de levar água para o norte do concelho e a diretiva do quadro da água, tudo numa perspetiva de médio a longo prazo. Este exercício implica a necessidade de um grande investimento e, por outro lado, um diferencial no tarifário, o qual já foi referido. A única variável seria prolongar os anos da concessão. Portanto, este foi um exercício feito há muito tempo, e gostariam que o mesmo fosse o mais transparente possível, para todos.--

O Presidente questionou, qual era a taxa de rendibilidade do contrato, ao que o Diretor-Geral da concessionária Águas da Figueira, S.A., respondeu, que a taxa inicial era de 12% e na renegociação de dois mil e doze tinha baixado para 10,5% e com esta renegociação, passaria para os 9,1%. Acrescentou, que depois de aprovado pela Câmara Municipal, o processo seria submetido à Entidade Reguladora, sob proposta da Câmara Municipal e da Concessionária, a quem competia verificar as questões legais e o cumprimento do contrato, sendo necessário ainda o parecer da Comissão de Acompanhamento.-----

O Vereador Daniel Azenha realçou que a mensagem por si retida sobre a intervenção do Diretor-Geral da Águas da Figueira, era a de que quando disparavam os valores, pagava o Município ou o consumidor, sendo esse um mecanismo de proteção. Acrescentou, que a responsabilidade também deveria ser da concessionária, pois se o Município falhasse, a empresa ficaria igualmente



prejudicada, sendo a discussão em causa, também uma salvaguarda para a mesma.---

O Diretor-Geral das Águas da Figueira, S.A., interveio referindo, que não tinha tido qualquer intenção em ofender o Executivo ou os Figueirenses.-----

O Presidente esclareceu, que o Diretor-Geral da Águas da Figueira, S.A. quis dizer, que o mecanismo de proteção para os figueirenses, tinha resultado da deliberação da Câmara Municipal de dois mil e vinte e dois, quando foi decidido não aumentar o tarifário.-----

O mesmo confirmou, que essa tinha sido a sua intenção. Explicou, que a fórmula de revisão de preços tinha de constar em qualquer contrato e que em 2012 tinha sido incluído o fator energético, por ser o principal custo extraordinário, logo a seguir aos que se referem a recursos humanos, fator que agora tinham decidido retirar da fórmula. Concluiu, que a questão da atualização de preços teria de estar sempre presente no contrato, não obstante as medidas já adotadas para combater a questão do aumento dos custos e por conseguinte o aumento do tarifário, nomeadamente investimentos relevantes na área da eficiência energética. Mencionou ainda o sistema "conta-gotas", solução inovadora no país, implementada por exigência dos figueirenses, medida esta, bastante relevante para a diminuição da fatura da água. Quanto à questão do plano de investimentos, esclareceu que o mesmo refletia dois tipos de preocupações. Por um lado, a salvaguarda de uma possível falta de água a Norte do Concelho e de um possível rompimento do canal do Rio Mondego, resultantes da problemática das alterações climáticas, e por outro, a necessidade de proteção do Estuário do Mondego. Neste sentido, estavam previstos investimentos para executar a interligação do sistema Norte e Sul, bem como para trazer os efluentes para a margem Norte, tendo em vista o tratamento dos mesmos em Vila Verde, exigindo, por isso, mais investimentos nesta estação de tratamento. Referiu que, ao nível da eficiência energética, seria possível fazer algo mais com o sistema fotovoltaico, guardando-se água nos reservatórios. Além disso, destacou estar previsto um aumento na taxa de cobertura de saneamento, apesar de já estar em 97%, uma das maiores taxas do país. A Câmara Municipal, juntamente com os presidentes de Junta e a Águas da Figueira, S.A., continuarão a acompanhar a situação, lembrando que o Vereador Daniel Azenha levantou a questão da taxa de cobertura de saneamento, atualmente em 97%, e pretendem obter cerca de cinco a seis milhões de euros e mais de dois mil e quinhentos clientes. Portanto, torna-se difícil, se não impossível, atingir uma taxa maior de cobertura de saneamento e



cumprir com todas as normas e exigências dos reguladores, como a APA, a ERSAR e as dos próprios cidadãos, e ainda atingir as metas europeias. Quanto aos restantes investimentos previstos, destinados a prolongar o tempo de vida útil das infraestruturas, nomeadamente condutas, reservatórios e estações elevatórias, eram considerados investimentos contabilísticos. Além disso, foi observado que, de acordo com o artigo 23º e 24º do contrato, era realizada regularmente a substituição de condutas, intervenções estas que também eram consideradas investimentos.-----

O Presidente salientou que o Município dificilmente teria recursos financeiros para realizar as obras de manutenção e investimento previstas, a executadas. Por isso, distribuir o valor de 26 milhões de euros ao longo de 18 anos de concessão, entre uma nova rede de saneamento e a manutenção ou a valorização da atual, resultaria em cerca de um milhão de euros por ano, tornando-se algo absolutamente impossível. Portanto, apesar de os figueirenses não terem compreendido os aumentos da tarifa da água ocorridos em anos anteriores, justificados pela cobertura integral, especialmente nas zonas onde era necessário investimento para a rede funcionar, implicaria um custo de cerca de um milhão e quatrocentos mil euros por ano, o que dificilmente o Município poderia suportar.-----

Concluiu que as concessões de água têm um amplo histórico, evolução e enquadramento, abrangendo sistemas em alta e em baixa. Lembrou o início da concessão, há cerca de 20 anos, quando a decisão do concurso já estava tomada e alterada. O ponto chave da questão era perceber se a Câmara Municipal deveria fazer os investimentos necessários, e a bancada da Oposição na altura propôs a redução do IRS e outras propostas de aumento de despesas para as freguesias e coletividades, especialmente no apoio social. No entanto, era necessário compreender se havia capacidade financeira para tal, incluindo de onde viria o dinheiro necessário para o investimento. Lembrou também a situação dos resíduos sólidos, em que o Município não também não abordara o assunto por 20 anos e agora já não conseguia suportar essa despesa, sem mencionar as entidades reguladoras ou outras pessoas que sugerem que o custo deve ser repercutido nos Municípios. No entanto, o Município tem sempre a tal obrigação de garantir o equilíbrio orçamental e financeiro.-----

Referiu ainda, que embora não fosse o caso das Águas da Figueira, S.A., incomodava-o que existissem casos de empresas com exorbitâncias de lucros



resultantes da exploração de recursos estratégicos para a comunidade, considerando um escândalo, os milhões de euros de lucro à conta da exploração daquilo que é essencial para a atividade das sociedades e das famílias. No entanto, realmente não se importaria de resgatar a concessão, contudo o Município não tinha condições financeiras para fazer os investimentos necessários. A concluir que o Município fez o máximo possível para melhorar as condições do contrato, e a decisão de prorrogar o prazo da concessão foi tomada dentro dos limites estabelecidos no contrato, sem a certeza de se poder alcançar um resultado melhor. É importante salientar que esta decisão não foi tomada por motivos pessoais ou por convicção, mas sim por necessidade. Tal não diminuirá de forma alguma o respeito ou consideração pelo trabalho técnico realizado pela empresa, que detém o conhecimento necessário sobre as necessidades existentes, como a instalação de uma nova rede, a substituição de condutas e outros investimentos que o Município não seria capaz de realizar. Além disso, considerou destacar o balanço positivo da concessão, mas que a concessionária, no geral, não terá sido prejudicada com as negociações e beneficiara até do acordo.-----

Relembrou, que no início do mandato, o Vereador Ricardo Silva referira algumas necessidades de investimento na zona da Murtinheira, em Quiaios. No entanto, não acreditava que o Município pudesse disponibilizar ou investir cerca de um milhão e trezentos mil euros todos os anos, dada a situação atual do mundo.-----

A energia não parecia baixar, e a transição energética também não parecia ser algo simples de concretizar. Todos sabiam o peso das faturas, das energias renováveis e o custo dos contratos que atravessam vários governos. Assim sendo, acredita que este é apenas o equilíbrio possível dentro da situação em discussão. -----

Salientou que concordava com os Vereadores do Partido Socialista, quando diziam haver a necessidade de se estar sempre atento e tentar impedir que as asneiras do mundo pendessem sobre as pessoas mais desprotegidas, destacando a importância das tarifas sociais e a preocupação social relativamente a famílias protegidas. Portanto, o que está em causa não é um produto finalizado, visto que ainda passaria pela entidade reguladora e depois retornaria à Câmara Municipal. Não existia uma postura dogmática absolutamente fechada em relação à proposta final. Assim, dentro das limitações de tempo, qualquer proposta que possa eventualmente alterar algo terá de ser considerada para análise, visando o chamado "consenso



de regime”, pretendendo-se com isso aliviar as responsabilidades do Executivo.--
O Vereador Daniel Azenha frisou, que o Partido Socialista não pretendia, e nunca colocaria em causa a estabilidade financeira da Câmara Municipal, apesar de ter os seus objetivos e convicções. Pessoalmente, referiu que não tinha nada contra a atividade privada, desde que existissem bons gestores a prestar um bom serviço, aos munícipes. -----

A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas, ao abrigo da alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP – Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha e Susana Pereira, aprovar, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz, nos termos da minuta junta ao processo, documento que constitui o anexo número um à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

A Vereadora Diana Rodrigues apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: “Os Vereadores do Partido Socialista salientam desde logo, como ponto prévio, que a sua posição sobre a Concessão do abastecimento de Água foi sempre pautada por um grande sentido de responsabilidade política e social, colocando acima de tudo os interesses dos Munícipes da Figueira da Foz. E tal, foi por diversas vezes, cabalmente demonstrado nos últimos anos, pelos nossos Eleitos, em sede de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal. O Partido Socialista sempre primou por claros benefícios para o interesse público, nomeadamente com a introdução de tarifas sociais e na oferta, às Famílias residentes, dos primeiros 3 metros cúbicos de água consumidos. Importante será afirmar que o Partido Socialista não tem uma posição de princípio contra a ideia da concessão a um operador privado, neste caso, a uma empresa privada, desde que os termos da concessão tragam vantagens acrescidas para os consumidores e, em sentido lato, para os Munícipes Figueirenses. O serviço de abastecimento de água é – e será cada vez mais no futuro próximo – essencial e reveste-se de uma absoluta importância social com impactos diretos não apenas no equilíbrio financeiro do Município, mas também no



interesse geral dos consumidores. Compreendemos, em face do sucedido, a necessidade de equilibrar financeiramente a concessão do Município, mas tal não pode, em nenhum caso, obstar a que procure o Município as soluções mais adequadas aos seus interesses, nomeadamente na obtenção de tarifários mais reduzidos e um alargamento das tarifas sociais. Algumas preocupações merecem, porém, serem devidamente salientadas, independentemente dos termos das contrapartidas da Concessão agora propostas, o elevado prazo da Concessão e os valores a pagar pelos consumidores, mas que ficam condicionadas pelas prévias e seguintes considerações:-----

1. Qualquer atuação da Administração Pública está inderrogavelmente condicionada ao cumprimento do princípio da legalidade. Na presente proposta de prorrogação do Contrato de Concessão consideramos que podem eventualmente não estarem, cabalmente, observadas as regras aplicáveis da contratação pública, tendo o PS a obrigação política de o manifestar de forma clara. Em especial, temos dúvidas sobre a observância do n.º 6 do artigo 282º do Código dos Contratos Públicos. Sabemos também que o Tribunal de Contas não deixará de verificar esse requisito.

2. No entendimento do Partido Socialista consideramos que a presente proposta de prorrogação deve ser acompanhada de parecer da ERSAR, a Entidade Reguladora responsável.-----

3. Manifesta, por último, e decorrente da ausência de parecer da ERSAR já expresso no ponto anterior, o Partido Socialista, a sua preocupação por não estarem a ser cumpridas nesta proposta as regras da concorrência.-----

Pelo exposto, o nosso sentido de voto, é a abstenção.”-----

1.1.2 - ÁGUAS DA FIGUEIRA DA FOZ RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE 2023

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente um exemplar do Relatório Anual de Atividades, respeitante à atividade desenvolvida pelas Águas da Figueira, S.A. durante o ano de 2023, documento que ficará devidamente arquivado nos serviços da Câmara Municipal.-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório Anual de Atividades de 2023 das Águas da Figueira S.A.-----

1.6 - GABINETE DE ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

1.6.1 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARRENDAMENTO



**BONIFICADO NO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - INÍCIO DO
PROCEDIMENTO**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta relativa ao início do procedimento tendo em vista a Alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Bonificado no Município da Figueira da Foz, que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

No Município da Figueira da Foz existem inúmeros agregados familiares que vivem em situação de grande precariedade habitacional e que não sendo elegíveis para candidatura a habitação social, por via dos rendimentos, também não conseguem suportar os valores das rendas ao valor de mercado;-----

Se verifica uma quebra de rendimentos dos agregados familiares por causas não imputáveis aos próprios, decorrentes da alteração da conjuntura económica na sequência de pandemias ou catástrofes naturais ou situações similares, que geram a perda ou a alteração de rendimentos a um número significativo de agregados familiares que se confrontam com a incapacidade de suportar a totalidade da renda do imóvel que habitam;-----

No âmbito do quadro legal de atribuições e competências consagrado no regime jurídico das autarquias locais previsto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias deverão participar em programas no domínio do combate à pobreza, exclusão social e eliminação de situações de precariedade habitacional.- Esta alteração ao Regulamento, para além de estabelecer as normas relativas à concessão de Apoio ao Arrendamento Bonificado aos agregados familiares que são titulares de um contrato de arrendamento, mas que se encontrem em situação de carência habitacional efetiva ou iminente, face à incapacidade económica de suportar a totalidade da renda devida, no âmbito de um contrato de arrendamento de imóvel no Município da Figueira da Foz, irá criar um mecanismo de validação das candidaturas que forem submetidas, sendo que este Apoio ao Arrendamento terá carácter excecional e temporário, não podendo nenhuma pessoa do Agregado Habitacional acumular este tipo de apoio com quaisquer outras formas de apoio público à habitação.[...]”-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove o início do procedimento com vista à alteração do Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Bonificado no Município da Figueira da Foz, com a respetiva publicitação na internet no site institucional do Município, para que se processe a constituição



como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração ao regulamento.-----

O Presidente, em 9 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento com vista à alteração do Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Bonificado no Município da Figueira da Foz, para que seja publicitado na Internet, no sítio institucional do Município, com vista ao processamento da constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração ao referido regulamento.--

Deliberação aprovada em minuta.-----

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1 - 1.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2024

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 5255, datada de 8 de fevereiro de 2024, referente à 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.-----

Atendendo ao disposto na alínea a) do Ponto 8.3.1.4 do POCAL, numa Revisão ao Orçamento Municipal, o "saldo apurado" pode ser utilizado com uma contrapartida.

O artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado de 2024) prevê que "Após aprovação do mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental", pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental."-----

Em 12/01/2024, a Câmara Municipal aprovou o Mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental" relativo ao Exercício de 2023, no qual se apurou um saldo da



Gerência no montante de € 16.936.018,42.[...]”-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento 2024.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio referindo, que da análise feita ao documento, podiam constatar que apenas constava a inscrição do saldo de gerência para o exercício deste ano, não estando distribuída a verba em rubricas.-----

A Vereadora Anabela Tabaço respondeu, que o mesmo estava distribuído em termos de aplicação do saldo de gerência.-----

A Vereadora Diana Rodrigues questionou, se as reivindicações e propostas apresentadas pelo Partido Socialista, nas reuniões da preparação do Orçamento para 2024 tinham sido asseguradas nesta revisão.-----

A Vereadora Anabela Tabaço respondeu que todas as propostas do Partido Socialista estavam contempladas no documento, incluindo o valor de dez mil euros para garantir as dez Bolsas de Estudo e trinta e cinco mil euros para o arrendamento bonificado. Em relação ao reforço de verbas para as Freguesias, informou que o mesmo seria acautelado em junho, quando os valores fossem atualizados pela DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, com base na taxa de inflação, conforme haviam deliberado.-----

A Vereadora Diana Rodrigues questionou se não havia sido acordado um reforço de verbas para o exercício de 2024, ao que a Vereadora Anabela Tabaço respondeu que o que tinha sido acordado estava inserido naquela revisão.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, concluiu, dizendo que votariam com base no compromisso de que todas as medidas estavam incluídas nesta revisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e das disposições constantes na alínea a), do Ponto 8.3.1.4 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha e Susana Pereira, aprovar a proposta de 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024, nos termos da informação n.º 5255, de 08/02/24, documento que constitui o anexo número um-A à presente ata, e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo



**25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--
Deliberação aprovada em minuta.-----**

2.1.2 - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO DE 2024

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 5787, de 12 de fevereiro de 2024, referente ao tarifário de resíduos urbanos proposto para 2024, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata, acompanhada de proposta a dar nota do seguinte:-----

Em 22/12/2023, a Assembleia Municipal aprovou a Cessação da suspensão da entrada em vigor do novo Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos, Ambiente e Salubridade do Município da Figueira da Foz (Aviso n.º 5346/2020 publicado em Diário da República), de forma que entre em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da aprovação das tarifas de resíduos.-----

Atendendo à deliberação da Assembleia Municipal, resulta a necessidade de apresentar uma proposta tarifária de Resíduos Urbanos para o concelho da Figueira da Foz que esteja em conformidade com o Regulamento.-----

A proposta Tarifária apresentada foi objeto de Parecer da ERSAR - Entidade Reguladora, datado de 08 de fevereiro de 2024.-----

Os valores e pressupostos tarifários da proposta que se apresenta tem em consideração o Relatório Técnico apresentado pela Divisão de Finanças e Património.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de tarifário de Resíduos Urbanos para o ano 2024, nos moldes constantes da informação dos serviços.-----

O Presidente, em 12 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio dizendo, que o parecer da Entidade Reguladora, dava nota que as alterações ao tarifário deviam entrar em vigor no dia 1 de janeiro, devendo ser comunicadas até ao dia 15 de outubro do ano anterior. Neste seguimento, questionou se o Município ainda estava em tempo de fazer essa comunicação.-----

O Presidente respondeu que a ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos ainda admitia essa comunicação.-----

A Vereadora Diana Rodrigues mencionou que tinham noção de que o défice acumulado era bastante avultado e que a previsão para 2023 era superior, podendo ascender



a cerca de quatro milhões de euros. Considerando que constavam da proposta duas percentagens diferentes relativamente aos custos a refletir no tarifário, nomeadamente 68% e 76%, solicitou esclarecimentos quanto a estas percentagens.-- A Vereadora Anabela Tabaço esclareceu, que nos 68% não estavam considerados os grandes produtores, acrescentando, que se estes fossem considerados, a taxa de cobertura seria de 76%.-----

Considerando os valores indicados, a Vereadora Diana Rodrigues concluiu que o défice de exploração ficaria pelos 24%. Questionou quais seriam as implicações em termos de défice, resultantes da proposta, tendo a Vereadora Anabela Tabaço respondido que o défice anual resultante da diferença entre aquilo que o Município recebia das tarifas aplicadas e o que suportava anualmente seria ainda de cerca de um milhão de euros.-----

O Presidente interveio, dizendo que o défice resultava da diferença entre o que o município recebia das tarifas aplicadas e o que suportava anualmente, no valor de um milhão de euros.-----

A Vereadora Susana Pereira interveio, dizendo que o valor fixo da tarifa de Resíduos Sólidos iria passar de 3,66 € para 10,61 €. Salientou, que era um aumento muito significativo e sem grande distinção entre a tarifa para os consumidores domésticos e não domésticos.-----

A Vereadora Anabela Tabaço esclareceu, que se o Município não fizesse a atualização do tarifário, o défice seria de cerca de dois milhões e duzentos mil euros, em dois mil e vinte e quatro. Salientou que o Município da Figueira da Foz era o único que mantinha o valor de 3,66 € desde dois mil e quatro ou dois mil e seis, enquanto os outros Municípios atualizaram as tarifas ajustando esses valores ao longo dos anos, em função dos consumos de água. Continuou referindo, que o défice de tarifário estava relacionado com a evolução das tarifas de tratamento de resíduos sólidos urbanos a pagar mensalmente à ERSUC. O referido valor, que de dois mil e treze a dois mil e vinte, se tinha mantido em 28,00 € por tonelada, foi aumentado pela Entidade Reguladora de uma forma exponencial, passando, em 2022 para 44,00 €, em 2023 para 61,00 €, e em 2024 para mais de 70,00 €. Referiu, que se o Município não procedesse à atualização do tarifário, teria de assumir custos insustentáveis, resultantes da diferença entre o valor cobrado aos consumidores e o valor a pagar à ERSUC, na ordem dos 2,2 milhões de euros. Concluiu dizendo, que a ERSUC tinha dado indicação para que todos os Municípios fizessem repercutir o valor da taxa na fatura a emitir aos Municípios.



A Vereadora Susana Pereira interveio, sugerindo a aplicação de outras medidas que evitassem o aumento do tarifário dos resíduos, tendo em conta que era uma taxa que dependia do consumo de água, cujo aumento nem sempre significava que houvesse mais lixo. Concluiu, que não sendo uma taxa fixa, poderia levar a grandes aumentos.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó referiu que, embora o Executivo não tomasse esta medida de bom grado, tendo em conta que resultava de uma imposição da ERSUC, não poderia colocar em causa a sustentabilidade do orçamento municipal ao não fazer a atualização.-----

A Vereadora Susana Pereira questionou, além do aumento da tarifa, que medidas o executivo pensava implementar para controlar o elevado número de resíduos, que não estava a ser controlado. Referiu ainda que, até ao final de 2025, o Município certamente não conseguiria atingir a meta estabelecida pela ERSUC para eliminação dos resíduos em excesso. A este facto, acresciam as dificuldades na recolha de monos e lixos diferenciados, originando que os mesmos fossem muitas vezes colocados fora do contentor do lixo, implicando ainda a sua reciclagem a custos muito elevados. Concluiu, que poderiam ser criadas algumas medidas para mitigar estas situações.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó defendeu que o aumento brutal das tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) não resultaria numa melhoria na eficiência por parte da ERSUC. Por esse motivo, o Município da Figueira da Foz, juntamente com outros municípios que utilizam os serviços desta empresa, intentaram uma ação judicial contra a mesma.-----

A Vereadora Susana Pereira reiterou a sua preocupação relativamente ao aumento da taxa, considerando que o mesmo seria "pesado" para o orçamento das famílias.-

A Vereadora Anabela Tabaçó argumentou que o aumento da tarifa de água não seria tão significativo para os utilizadores domésticos, uma vez que a 80% da população consome até quinze metros cúbicos. Destacou ainda, que esta distinção era mais justa, já que os não domésticos seriam mais afetados pelo aumento.-----

O Presidente referiu que durante décadas os grandes produtores pagavam um valor reduzido.-----

A Vereadora Susana Pereira referiu que compreendia a necessidade desta atualização. No entanto, também considerava que outras medidas poderiam ser adotadas para reduzir a produção de lixo e facilitar a reciclagem.-----

O Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho,



interveio explicando que a recolha dos monos era feita em dois meios-dias, ao abrigo do contrato com a SUMA. Referiu que o serviço tinha sido reforçado durante o Verão, face ao aumento da produção de resíduos provocado pelo regresso das pessoas às suas casas de segunda habitação, na Figueira da Foz. Em relação aos grandes produtores, depois de um levantamento feito em 2009, tinha sido fixada uma tarifa de cerca de 7,00 €, por despejo de contentor, valor que iria ser atualizado, para 39,00 €.-----

Concluiu que era necessário haver um equilíbrio entre as despesas e as receitas dos Municípios neste âmbito, acrescentando que o parecer da ERSAR recomendava um aumento ainda superior, por considerar que este era o mecanismo ideal para obrigar as pessoas a fazer reciclagem. Referiu que quanto mais os munícipes participassem na reciclagem, menos lixo entraria nos contentores indiferenciados, o que resultaria numa diminuição das toneladas de lixo a tratar.-----

Face a estudos sobre esta matéria, que indicam que o efeito pretendido com este instrumento económico só se verificará quando a Taxa de Gestão de Resíduos atingisse o valor de 100 € por tonelada, alertou-se para a possibilidade da mesma vir a sofrer ainda mais aumentos. Concluiu-se que o aumento significativo das tarifas, era uma consequência de não ter havido qualquer atualização desde o ano de 2006, originando a atual situação de "rutura", em que o aumento é imposto pelas entidades reguladoras.-----

O Presidente interveio dizendo que a Entidade Reguladora (ERSAR) tinha tomado esta posição e chegava a essas conclusões por conta da necessidade de reequilíbrio económico da empresa ERSUC, que há anos vinha a reivindicar o aumento das taxas à Entidade Reguladora. Apesar desses pedidos terem sido sempre negados, a partir de 2021, a Entidade Reguladora decidiu aplicar aumentos absolutamente inacreditáveis, contra os quais o Município da Figueira da Foz reagiu suspendendo os pagamentos. Posteriormente, após sua intervenção numa reunião da CIM-RC, foi tomada a decisão conjunta de impugnar judicialmente, à semelhança do que já havia feito a CIM da Região de Leiria. O Presidente informou que, embora tenham perdido a providência cautelar, a CIM da Região de Coimbra recorreu da decisão. Ele concluiu que toda essa situação resultava da entrega ao setor privado da exploração de setores estratégicos para a sociedade, acrescentando que se as Câmaras Municipais não agirem em conformidade, certamente existirão sanções previstas na lei devido ao não cumprimento das



imposições da Entidade Reguladora, fato que já havia sido altamente recriminado no parecer.-----

A Vereadora Susana Pereira referiu que, não havendo outra solução, e por se tratar de uma subida de tarifas resultante da imposição da Entidade Reguladora, deveria ser feito um controle dos resíduos, nomeadamente através de campanhas e projetos educativos.-----

O Vereador Ricardo Silva mencionou que nesse âmbito, estavam a ser feitas várias campanhas pelas freguesias, sobre os biorresíduos, paralelamente à distribuição dos contentores de compostagem, no entanto, solicitou a intervenção do Diretor do Departamento de Ambiente, Valter Rainho, para explicar o assunto.-----

O Diretor do Departamento de Ambiente, Valter Rainho, informou que o Município, em plena pandemia, fez uma candidatura ao POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, para financiamento da iniciativa de separação seletiva de resíduos orgânicos. Na época, foi mencionado que, na candidatura, seria exigida uma declaração da Entidade competente, confirmando a previsão de tratamento e receção desses resíduos. No entanto, após receber o parecer favorável da candidatura, o Município descobriu que a Entidade não tinha capacidade para receber esses resíduos, o que levou à suspensão do processo, pois a estação de transferência em Santa Eulália ainda não estava preparada para receber a recolha seletiva de biorresíduos. Além disso, foi informado que recentemente foram recebidos cento e cinquenta contentores de oitocentos litros para distribuir em áreas de maior concentração populacional, visando iniciar a separação e recolha de biorresíduos. Também foram iniciadas campanhas de distribuição gratuita de quinhentos compostores às Juntas de Freguesia, para os munícipes, graças ao financiamento de outra candidatura que possibilitou a aquisição desses equipamentos. Desta forma, o aumento da separação de biorresíduos poderá resultar numa diminuição da Taxa de Gestão de Resíduos nos próximos anos. Por fim, mencionou que o Município está empenhado em incentivar a participação dos munícipes nesse processo e está a trabalhar nesse sentido.-----

A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas, ao abrigo do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e três abstenções dos Vereadores do



Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha e Susana Pereira, aprovar o tarifário de Resíduos Urbanos para o ano de dois mil e vinte e quatro, a cobrar pelas Águas da Figueira a partir de um de março, nos termos constantes da informação n.º 5787, de 12 de fevereiro de 2024, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

A Vereadora Diana Rodrigues apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: "De facto, estes aumentos são muito expressivos. Gostaríamos, e acreditamos que o executivo também, de os evitar a todo o custo, no entanto, temos clara perceção de quão danoso seria, para o Município, manter os tarifários, não os atualizando, tendo em conta o défice de exploração que já hoje existe. A nossa abstenção baseia-se, obviamente, numa lógica de responsabilidade de não onerar o Município com este défice de exploração, de uma forma ainda mais expressiva, e também porque reconhecemos que existe uma salvaguarda dos consumidores domésticos e uma tentativa de diminuição do impacto desta atualização, deixando em aberto, que uma das medidas que poderá vir a reduzir ainda mais esse impacto, ou a ser benéfica, será a revisão dos tarifários sociais e do apoio social nestes tarifários, querendo clarificar a nossa posição de responsabilidade relativamente a esta atualização."-----

2.1.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário da tesouraria do dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 18.695.339,57 € (dezoito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO APOIO DE PRAIA, REFERENTE À UB06 DA PRAIA DE QUIAIOS, RESPEITANTE AO ESTABELECIMENTO "RESTAURANTE NAUTIC AZUL, LDA."

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta de prorrogação do contrato de concessão apoio de praia, referente à UB06, sita na praia de Quiaios, na qual se dá nota de que:-----

1-O concessionário da Unidade Balnear UB06 da Praia de Quiaios – Restaurante



Nautic Azul Lda. apresentou um requerimento em 18.01.2023 instruído com faturas comprovativas da despesa que tiveram com a reestruturação do Apoio de Praia Completo (APC) efetuadas em 2018/2019, no Pós Leslie, no valor de 16.576,95 €. Neste valor está incluída a pintura do exterior do equipamento e respetivos decks, efetuada em 2022.-----

2-Explicam que devido ao elevado valor dos orçamentos que possuíam – 30.923,29 € e por não terem capital próprio para tal, avançaram com as obras com recurso a mão-de-obra própria.-----

3-Anexaram também 11 fotografias onde se visualiza o estado em que ficou este equipamento com o Leslie, 3 orçamentos e 39 faturas.-----

4-Explicam também que não apresentaram esta documentação há mais tempo porque naquela altura os processos estavam em transição da APA para o Município da Figueira da Foz e solicitam a análise desta documentação e a consequente prorrogação do prazo referente à concessão de utilização do domínio público hídrico para exploração do referido Apoio de Praia.-----

5-A gestão das praias marítimas é da competência dos municípios, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, no âmbito do processo de transferência de competências;-----

6-Compete aos órgãos municipais concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, nos termos da alínea a) do n.º 3º do art.º 3 do DL 97/2018, de 27 de novembro, com respeito pelo instrumento de gestão territorial aplicáveis.-----

7-Na sequência do processo de transferência de competências, o MFF solicitou à APA (ARH Centro) os contratos de concessão celebrados que conferissem direitos a particulares relativamente às praias marítimas da Figueira da Foz, tendo-nos sido enviados cópias de diversos contratos.-----

8-Depois análise destes contratos constatámos que o contrato de concessão referente à UB06 da Praia de Quiaios, cujo concessionário é a sociedade "Restaurante Nautic Azul Lda." ora requerente, foi outorgado com a APA (ARH centro) em 2003, por 15 anos, pelo que já se encontrava caducado desde 31/12/2018, ou seja, quando foi enviado ao MFF já se encontrava caducado. Mas, de acordo com informação da APA, este concessionário tinha manifestado interesse em continuar com a sua atividade nesta UB em 06/10/2017;-----

9-Assim, e porque também era do interesse do MFF que este APC funcionasse naquela época balnear, atendendo ao forte incremento de turistas naquela zona,



era necessário assegurar a vigilância da praia, em 18/05/2020 a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do contrato de concessão celebrado entre a APA e a sociedade Restaurante Nautic Azul Lda, para utilização do domínio público para a exploração de equipamento de praia, na Praia de Quiaios até 31/12/2023, ao abrigo do contrato de concessão e do DL 226-A/2007 de 31 de maio.-----

10-Em 28/07/2023, por deliberação da Câmara Municipal, foram prorrogados por cinco anos, 11 contratos de concessão com os seguintes fundamentos: "É premissa que a formação dos contratos administrativos está submetida a uma série de regras que garantem a efetividade do disposto no art.º 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa. Assim, a regra é de que a celebração de um contrato administrativo seja precedida de um procedimento pré contratual, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé. Os requerentes solicitam a prorrogação dos contratos de concessão, de acordo com o previsto na lei - alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do DL n.º 226-A/2007, sob a epígrafe "Revisão dos títulos de utilização" O artigo 24.º do DL n.º 226-A/2007, sob a epígrafe "Atribuição da concessão", prevê que "Se o antigo titular manifestar à autoridade competente o interesse na continuação da utilização, o prazo do título de utilização pode ser excecionalmente prorrogado até à decisão final do procedimento concursal não podendo, em qualquer caso, a referida prorrogação exceder o prazo máximo de cinco anos. Os requerentes estão cientes que se trata de uma prorrogação excecional, que, não obstante os argumentos invocados (Leslie e Pandemia), esta não pode exceder o prazo máximo de cinco anos, já com o prazo do procedimento concursal aqui incluído (cinco anos até à decisão final do procedimento)."-----

11-Concluiu-se que o Contrato de Concessão ora em análise também seja prorrogado atendendo aos mesmos fundamentos que alicerçaram a prorrogação atribuída na deliberação da Câmara Municipal de 28.07.2023 acrescido ainda do facto deste concessionário ter apresentado comprovativos de investimento neste APC no montante de 16.576,95 €, em consequência do Leslie.-----

12-Por razões que se prendem com o princípio da boa administração pautado por critérios de eficiência, economicidade e celeridade processuais, pelos princípios da proporcionalidade, justiça e imparcialidade, transparência e da igualdade de tratamento perante os cidadãos deverá o contrato de concessão referente à UB06 da Praia de Quiaios - Restaurante Nautic Azul Lda., ser



prorrogado até 31/12/2027, uma vez que 5 dos contratos de concessão caducam nessa mesma data, sendo todos, (UB17/Praia da Figueira, UB04/Praia de Buarcos, UB15/Praia da Figueira da Foz, UB07/Praia de Buarcos e UB03/ Praia de Buarcos e UB06 da Praia de Quiaios- Restaurante Nautic Azul Lda.), objeto do procedimento concursal, nessa altura.[...]”-----

Nesses termos, é proposto que a Câmara Municipal aprove a prorrogação, por mais quatro anos, do contrato de concessão do apoio de praia referente à UB06 da Praia de Quiaios, requerida pelo concessionário “Restaurante Nautic Azul Lda.”--

O Presidente, em 8 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e, nos termos do disposto no artigo 24.º e na alínea e), do n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei 226-A/2007, deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do contrato de concessão do apoio de praia sito na Unidade Balnear UB 06/Praia de Quiaios, respeitante ao Restaurante Nautic Azul Lda., por mais quatro anos, com termo em 31 de dezembro de 2027.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3.2 - AUTORIZAÇÃO PARA ANEXAÇÃO DE LOTES, SITOS NO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta para anexação de lotes sitos no Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, dando nota de que:-

A empresa TECIPA-Transformações Papeleiras, Lda. na qualidade de proprietária de dois prédios urbanos sitos no Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, solicitou uma certidão para proceder à anexação dos prédios na Conservatória do Registo Predial, a seguir identificados:-----

- Terreno para construção, constituído pelos lotes 58 e 59, com a área total de 7.589 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Pedro com o artigo n.º 1883, descrito na ficha n.º 1117/São Pedro;-----

- Terreno para construção correspondente ao lote 60, com a área de 4.000 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Pedro com o artigo n.º 1203 e descrito na ficha n.º 458/São Pedro.-----

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 2.º do Código do Registo Predial “Às operações de transformação fundiária resultantes de loteamento, de estruturação de compropriedade e de reparcelamento, bem como as respetivas



alterações" constituem um facto sujeito a registo;-----
A Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz faz depender a realização do registo de anexação, a promover pelo titular dos prédios, de prévia autorização da Câmara Municipal, uma vez que o Parque Industrial da Figueira da Foz, foi implementado pelo Município, não tendo sido objeto, na altura, de uma operação de loteamento;-----

Consta do processo uma informação do técnico do Departamento de Planeamento e Urbanismo, responsável pelo processo de licenciamento, em que refere, que o projeto de arquitetura referente à ampliação do estabelecimento industrial foi aprovado, o que implica a junção dos referidos lotes no que concerne ao registo predial.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a anexação dos lotes acima identificados.-----

O Presidente, em 9 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, no âmbito do Regulamento para a Cedência de Lotes de Terreno Municipais do designado Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, autorizar a anexação dos prédios urbanos correspondentes aos Lotes 58/59 e Lote 60, sitos no Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, descritos na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz, respetivamente, nas fichas n.ºs 458 e 1117 da freguesia de São Pedro, de forma a constituir um único prédio com área total de 11.589 m2.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3.3 - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AUTARCAS - COBERTURAS E CAPITAIS A SEGUAR

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 665, de 10 de janeiro de 2024, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois-A à presente ata, acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

Ao abrigo do disposto no art.º 17.º do Estatutos dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual "1 - Os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor. 2 - Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser



inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal."-----

Os contratos em vigor de aquisição de serviços de seguros municipais cessam os seus efeitos em 31 de agosto de 2024, pelo que será iniciado novo procedimento de contratação pública, devendo constar nas peças do procedimento os capitais e coberturas por pessoa segura, para o seguro de acidentes pessoais dos autarcas.- A apólice atual apresenta as seguintes coberturas, capitais seguros e garantias, as quais são idênticas às condições previstas no Acordo Quadro 02/2022 para fornecimento de seguros, promovido pela CIMRC-Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra.-----

Compete aos órgãos municipais fixar o valor dos capitais e das coberturas do seguro de acidentes pessoais.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os valores dos capitais e coberturas, por pessoa segura, para os membros do executivo e os submeta à apreciação da Assembleia Municipal.-----

O Presidente, em 8 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Lei do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade:----

1 - Aprovar o valor dos capitais e coberturas por pessoa, para o seguro de acidentes pessoais dos membros do executivo, indicados na informação n.º 665, de 10/01/2024, documento que constitui o anexo número dois-A à presente ata;-----

2 - Submeter o assunto à Assembleia Municipal para que se pronuncie sobre as condições do referido seguro, quanto aos seus membros.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA PARA RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL - PROCESSO E.CPI 1/2024 - EMPREITADA PARA "ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DO PINHAL DA GANDRA - OBRA - RUA DOS CAVAQUEIROS (ACESSO OESTE) - 1ª FASE"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a ata n.º 1 do júri do procedimento por concurso público com publicidade internacional - E.CPI n.º 1/2024, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido,



constituindo o anexo número três à presente ata, acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

A abertura do procedimento, por Concurso Público, com publicidade internacional, Processo E.CPI 1/2024, tendo por objeto a execução da empreitada para "Área Industrial Empresarial do Pinhal da Gandra - Obra - Rua dos Cavaqueiros (acesso Oeste) - 1ª fase", foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 2023-01-12;-----

Nos termos do artigo 50.º do CCP, foram solicitados esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por parte dos interessados Construtora Estradas do Douro 3, Lda. e Contec - Construção e Engenharia, S.A.;-----

Foram apresentadas quatro listas de erros ou omissões por parte dos interessados Contec - Construção e Engenharia, S.A., Omnimira Construções, Lda., Camacho Engenharia, S.A. e MARSILOP - Sociedade de Empreitadas, S.A.;-----

Analizados os esclarecimentos e as listas de erros e omissões apresentadas o Júri nomeado para o presente procedimento, elaborou a Ata n.º 1, através da qual propõe a retificação das peças do procedimento, ao abrigo do n.º 5 e do n.º 7 do artigo 50.º do CCP e propõe a prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, nos termos do n.º 3, do artigo 64.º do CCP.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a retificação das peças do procedimento e a consequente prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas.-----

O Presidente, em 14 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme disposto na alíneas f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 7, do artigo 50.º, do Código de Contratos Públicos, deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação das peças do procedimento por Concurso Público com Publicidade Internacional, E.CPI 1/2024 - empreitada para "Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra - Obra - Rua dos Cavaqueiros (acesso oeste) - 1ª fase", bem como a



prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 64.º, do Código de Contratos Públicos, nos termos constantes da ata n.º 1, elaborada pelo júri do procedimento, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.2.2 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO
- PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E.CP 98/2023 -
EMPREITADA PARA "INTERVENÇÃO NO ABRIGO DA MONTANHA"**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento do Concurso Público - E.CP N.º 98/2023, referente à empreitada para a intervenção no Abrigo da Montanha, bem como a respetiva minuta de contrato documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três-A à presente ata, acompanhados de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 3 de novembro de 2023, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto na al. b), do n.º 1, do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;-- Em 23 de janeiro de 2024, o júri elaborou o relatório preliminar de análise e avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia, cujo prazo terminou em 31 de janeiro de 2024;-----

Terminado o prazo supracitado, nenhum concorrente contestou a proposta contida no relatório preliminar, pelo que o Júri elaborou o relatório final, através do qual formula a sua proposta de adjudicação;-----

Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

Nos termos do artigo 94.º do CCP, é exigível a redução de contrato a escrito sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º do CCP.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação nos termos constantes do relatório final elaborado pelo do Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do



contrato.-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.---

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A proposta contida no relatório final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público, para a empreitada de "Intervenção no Abrigo da Montanha";-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente NOBRESTEEL, UNIPessoal LDA., nos seguintes termos:-----

- Pelo Valor Global de 344.344,20 € (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro euros e vinte centimos), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor, no valor de 20.660,65 € (vinte mil seiscentos e sessenta euros e sessenta e cinco centimos), perfazendo o montante global de 365.004,85 € (trezentos e sessenta e cinco mil e quatro euros e oitenta e cinco centimos);---

- Prazo de execução: 7(sete) meses;-----

- Condições de pagamento: 60 (sessenta) dias;-----

3 - A designação de Daniel Borges Chelas, Técnico Superior, Divisão de Logística e Administração Direta, como Gestor de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número três-A à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

3.4.1 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA - POR LOTES - LOTE 1 - QUINTA DAS RECOLHIDAS 1ª FASE - VILA VERDE - APROVAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA NÃO ACEITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO E RESTANTES PLANOS, NOMEADAMENTE PLANOS DE PAGAMENTOS, DE MÃO DE OBRA E DE EQUIPAMENTOS



Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 3615, de 5 de fevereiro de 2024, referente ao plano de trabalhos ajustado, plano de pagamentos, plano de mão de obra e plano de equipamentos, apresentado pela entidade executante - J.C.N.F. - Construção, Lda., no âmbito do "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes - Lote 1- Quinta da Recolhidas - 1ª Fase - Vila Verde", acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

Na sequência da apresentação dos planos referidos, os elementos recebidos foram sujeitos a análise pela equipa de fiscalização, Varanus, Lda., a qual recomendou a não aceitação do Plano de Trabalhos Ajustado apresentado, nem dos restantes planos associados (plano de Mão de Obra, Plano de Equipamento e Plano de Pagamentos), e que fosse solicitado ao Empreiteiro, J.C.N.F. - Construção, Lda., o Plano de Trabalhos Ajustado com a duração de 24 meses, tendo em conta que o está estabelecido no Plano de Trabalhos de concurso e contratual.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho da não aceitação do Plano de Trabalhos Ajustado e restantes planos, exarado a pelo Presidente da Câmara Municipal a 5 de fevereiro de 2024.-----

O Presidente, a 12 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da não aceitação do Plano de Trabalhos Ajustado, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamento e Plano de Pagamentos, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal a 5 de fevereiro de 2024, apresentados pelo empreiteiro J.C.N.F. - Construção, Lda., no âmbito do "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes - Lote 1- Quinta da Recolhidas - 1ª Fase - Vila Verde"-----

3.4.2 - REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ (PIEFF) - CONSTRUÇÃO - 1.ª FASE - AMPLIAÇÃO E REDE DE SANEAMENTO - APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL PELO PRAZO DE 5 MESES (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023), BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE OBRA EM 5 MESES A CONTAR DO TÉRMINUS DA DATA DE CONCLUSÃO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 3975, de 7 de fevereiro de 2024, referente à empreitada de "Requalificação/Ampliação do



Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) - Construção - 1.ª Fase - Ampliação e Rede de Saneamento", acompanhada de uma proposta, dando nota de que a mesma, se encontra em execução desde o dia 03/01/2024, e que o empreiteiro veio solicitar a prorrogação do prazo em 270 dias (9 meses), com a qual os serviços não concordam.-----

Deste modo, pelas razões emanadas da informação técnica junta ao processo, essencialmente resultantes de factos não imputáveis ao empreiteiro (diligências resultantes do Pedido de Aprovação de Trabalhos Arqueológicos) e os respetivos cálculos temporais, propõe-se aprovação superior da suspensão parcial pelo prazo de 5 meses (agosto a dezembro de 2023), de acordo com o disposto no artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, e a prorrogação do prazo de obra em 5 meses, a contar do término da data de conclusão a 25/02/2024, ou seja, até final de julho de 2024, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 298.º do mesmo diploma legal, ficando, assim, o prazo final de obra previsto para 26/07/2024.--

O Presidente, a 12 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabacó, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha e Susana Pereira, aprovar a suspensão parcial da empreitada de "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) - Construção - 1.ª Fase - Ampliação e Rede de Saneamento", pelo prazo de cinco meses (agosto a dezembro de 2023), bem como a prorrogação do prazo de execução, por mais cinco meses, a contar da data inicialmente prevista para a sua conclusão (25/02/2024), ficando, assim, o prazo final de obra previsto para vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro. - Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.3 - REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO ANTIGO DA FIGUEIRA DA FOZ -
REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS
COMPLEMENTARES N.º 2 E MINUTA DO CONTRATO**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta do 2.º adicional ao contrato de empreitada "Requalificação do Núcleo Antigo da Figueira da Foz -



Requalificação das Ruas", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata, acompanhada de uma proposta a dar nota do seguinte:-----

No decurso da presente empreitada, verificou-se ser necessário executar alguns trabalhos que não foram contemplados inicialmente no contrato, nomeadamente trabalhos de escavação em rocha por meios mecânicos de pequeno e médio porte, por se terem detetados em alguns locais a existência de rocha aquando da realização dos trabalhos das redes pluviais e domésticas.-----

O empreiteiro reclama que trabalhos de escavação em rocha por meios mecânicos de pequeno e médio porte não está enquadrado no contrato e solicita o valor de 37.505,00 € + IVA para os executar, prevendo escavar 288,50m3 de rocha até à conclusão da obra, com um preço unitário de 130,00 € por metros cubico (M3).----

Sendo o primeiro trabalho complementar aprovado no valor de 75.852,00 € + IVA e o segundo, em aprovação, no valor de 37.505,00 € + IVA, estão verificados os limites previstos na legislação, uma vez que o valor dos trabalhos complementares não excede, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os trabalhos complementares n.º 2, no valor de 37.505,00 € + IVA e a respetiva minuta do contrato.-----

O Presidente, em 12 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para deliberação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, no âmbito do contrato de empreitada "Requalificação do Núcleo Antigo da Figueira da Foz - Requalificação das Ruas", deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares n.º 2, no valor de 37.505,00 € (trinta e sete mil quinhentos e cinco euros), acrescido de IVA, bem como a minuta do 2.º adicional ao referido contrato de empreitada, que resulta da necessidade dos aludidos trabalhos complementares, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.4 - REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO ANTIGO DA FIGUEIRA DA FOZ -
REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE EXECUÇÃO DA OBRA EM 35 DIAS**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 1545, datada



de 18 de janeiro de 2024, relativa à empreitada "Requalificação do Núcleo Antigo da Figueira da Foz - Requalificação das Ruas", acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

Na sequência da proposta de trabalhos complementares n.º 2, referente aos trabalhos de escavação em rocha por meios mecânicos de pequeno e médio porte, por se terem detetados em alguns locais a existência de rocha aquando da realização dos trabalhos das redes pluviais e domésticas, vem o empreiteiro apresentar o prazo de 35 dias para a sua execução.-----

Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, de acordo com o disposto no artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O Presidente, em 12 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para deliberação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha e Susana Pereira, aprovar a Prorrogação do Prazo de execução da obra "Requalificação do Núcleo Antigo da Figueira da Foz - Requalificação das Ruas", pelo período de trinta e cinco dias.

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.5 - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO FRONTAL À IGREJA DE TAVAREDE, JUNTO À RUA VOZ DA JUSTIÇA E RUA JOSÉ NUNES MEDINA - TAVAREDE - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MENOS

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 699, de 10 de janeiro de 2024, referente aos trabalhos a menos no âmbito da empreitada "Requalificação do Espaço Frontal à Igreja de Tavarede, junto à Rua Voz da Justiça e Rua José Nunes Medina - Tavarede", acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

Na sequência da rescisão sancionatória definitiva e respetiva resposta à pronúncia da entidade executante, datada de 23/06/2023, relativa à empreitada mencionada, foi enviado o ofício registado no MGD com o n.º 17486, de 12 de dezembro de 2023, a informar a empresa da decisão tomada em sede de reunião de



Câmara no dia 17/11/2023.-----

Desta forma, de acordo com informação técnica, para proceder ao encerramento da empreitada e tendo em consideração as condições atuais e os trabalhos efetuados, os serviços propõem a aprovação dos trabalhos a menos da empreitada, no montante de 17.592,49 € + IVA, conforme mapa anexo ao processo.-----

O Presidente, a 12 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, no valor de 17.592,49 € + IVA (dezassete mil quinhentos e noventa e dois euros e quarenta e nove centimos), acrescido de IVA, referentes à empreitada de "Requalificação do Espaço Frontal à Igreja de Tavarede, junto à Rua Voz da Justiça e Rua José Nunes Medina - Tavarede".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.1 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO

6.1.1 - PROCESSO 2024_150.10.400/2 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO DA 8.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Pela Divisão de Planeamento foi presente a informação n.º 5158, datada de 7 de fevereiro de 2024, referente à abertura do procedimento da 8.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

1. Desde a entrada em vigor da 5.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Figueira da Foz, em especial na sequência da avaliação apresentada no Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (2017-2021) do concelho da Figueira da Foz e decorrente das últimas alterações ao nível do quadro legislativo no âmbito do ordenamento do território e do urbanismo (consubstanciadas no Decreto-lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro), foram identificadas situações, não enquadráveis em procedimentos de alteração por adaptação, correções materiais ou alteração simplificada, que importam avaliar e que se tipificam em:-----

a) na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, alterações da qualificação do solo, em conformidade com os critérios de qualificação do



solo estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, decorrente de novas dinâmicas socioeconómicas e territoriais, nomeadamente para efeitos de instalação de infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva; -
b) na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, alterações da classificação e qualificação do solo, em conformidade com os critérios de classificação e qualificação do solo estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, decorrente de algumas imprecisões detetadas na delimitação e classificação/qualificação dos aglomerados populacionais (onde se inclui solo urbano, aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa), bem como de espaços destinados a atividades económicas;-----

c) na Planta de Ordenamento – Zonas Sujeitas a Regimes de Salvaguarda, alteração da Zona Terrestre Proteção – Faixa de Proteção Complementar, em conformidade com o estabelecido na Norma Específica (NE) 9 do Programa da Orla Costeira de Ovar – Marinha Grande;-----

d) no regulamento, clarificação e atualização de disposições normativas, nomeadamente ao nível dos usos e ocupações interditos/admitidos e dos parâmetros previstos nos respetivos regimes de edificabilidade, em função de situações detetadas no dia-a-dia da gestão do plano, bem como da entrada em vigor de nova legislação aplicável, nomeadamente a respeitante à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria.---

2. A presente proposta de alteração ao PDM, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, não tem efeitos significativos para o ambiente e que existe fundamento para a não sujeição a avaliação ambiental.[...]”-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal determine a abertura do procedimento da 8.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, nos termos constantes da informação dos serviços.-----

A Vereadora Diana Rodrigues questionou se esta alteração ao PDM decorria de alterações legislativas de âmbito nacional, tendo o Chefe de Divisão de Planeamento, João Martins, respondido afirmativamente.-----

O Presidente, em 9 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 115.º, 118.º, 119.º e 120.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual),



deliberou, por unanimidade:-----

a) Aprovar a abertura do procedimento da 8.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz;-----

b) Aprovar os Termos de Referência para a elaboração da alteração, constantes do processo;-----

c) Estabelecer um prazo de doze meses para a conclusão do procedimento de alteração;-----

d) Fixar um prazo de quinze dias úteis para o período de prévia participação pública, de forma a permitir a formulação de sugestões e apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano;-----

e) Qualificar esta alteração como não sendo sujeita a procedimento de avaliação ambiental, conforme previsto, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.1.2 - PROCESSO 2023_150.10.400/4, APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA E APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA/PLANO DE AÇÃO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL E CLIMA (PMAC/PAESC) DA FIGUEIRA DA FOZ, A SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pela Divisão de Planeamento foi presente a informação n.º 5678, de 12 de fevereiro de 2024, relativa à aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Consulta Pública e aprovação da versão final da proposta de Plano Municipal de Ação Climática/Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PMAC/PAESC) da Figueira da Foz, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 20 de outubro de 2023, para os efeitos do previsto no artigo 9.º, da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro (Lei de Bases do Clima), aprovar a abertura de um período de consulta pública da proposta de Plano Municipal de Ação Climática/Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PMAC/PAESC) da Figueira da Foz.-----

2. Durante o período de consulta pública, conforme exposto no "Relatório de ponderação da consulta pública", foram recebidas 3 participações, tendo sido todas consideradas parcialmente acolhidas.-----



3. As alterações efetuadas à proposta de PMAC/PAESC, decorrentes da fase de consulta pública, não alteram os fundamentos e os objetivos que determinaram a conceção do referido Plano, sendo que as alterações em causa apresentam um caráter muito restrito.[...]"-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e divulgue o "Relatório de ponderação da consulta pública", aprove a versão final da proposta do Plano Municipal de Ação Climática/Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima da Figueira da Foz e o submeta à aprovação da Assembleia Municipal.-----

O Presidente, em 12 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2, do artigo 14.º, da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro (Lei de Bases do Clima), deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar e divulgar o "Relatório de ponderação da consulta pública" da proposta do Plano Municipal de Ação Climática/Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PMAC/PAESC) da Figueira da Foz;-----

2- Aprovar a versão final da proposta do Plano Municipal de Ação Climática/Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PMAC/PAESC) da Figueira da Foz e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO

6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

6.2.1.1 - PROCESSO 23_2024/22, EM NOME DE INFARMED - AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, I.P.- PEDIDO DE PARECER, SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA FARMÁCIA DA FREGUESIA DE VILA VERDE PARA A FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo foi presente a informação técnica n.º 5284/2024, de 8 de fevereiro de 2024, referente ao parecer solicitado pelo Infarmed - Autoridade Nacional do Medicamento sobre a transferência de farmácia da freguesia de Vila Verde para a Freguesia de Buarcos e São Julião, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Tendo em Consideração que:-----

1 - Vem o INFARMED comunicar à Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no Artigo 26.º, n.º 3 do Dec. Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, que lhe foi requerido, ao abrigo do Artigo 20.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro,



a transferência de instalações da farmácia indicada, para outro local do concelho de Figueira da Foz.-----

Solicita, por isso, que, dentro do prazo legal de 60 dias, lhes seja comunicado o parecer da autarquia sobre o pedido de transferência peticionado. O referido parecer deve ter em conta os critérios previstos no n.º 2 do Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho, nomeadamente no que diz respeito à acessibilidade das populações aos medicamentos.-----

Mais requer, uma vez que a competência para emitir o parecer pertence ao órgão Câmara Municipal, nos termos do disposto no 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que lhe seja enviado juntamente com o parecer, certidão da ata de reunião de Câmara onde foi decidido o sentido do parecer ou documento comprovativo da competência para a prática do ato, caso o mesmo não seja emitido pelo órgão Câmara Municipal.-----

2 - Pretende-se que a Câmara Municipal considere demonstrado o cumprimento dos critérios estabelecidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 26.º do D. Lei 307/2007 de 31 de agosto.-----

Refere o aludido artigo 26.º:-----

"1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a proprietária pode, dentro do mesmo município, transferir a localização da farmácia, desde que observe as condições de funcionamento.-----

2 - Na apreciação do pedido de transferência da localização da farmácia ter-se-á em atenção os seguintes critérios:-----

a) A necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia, cuja localização o proprietário pretenda transferir;-----

b) A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes.-----

3 - A autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da câmara municipal competente em razão do território, a emitir no prazo de 60 dias a contar da data da entrada do pedido nos respetivos serviços.-----

4 - Quando desfavorável, o parecer a que se refere o número anterior é vinculativo.-----

5 - A não emissão do parecer a que se refere o n.º 3, no prazo fixado para o efeito, entende-se como parecer favorável."-----



3 - Sobre o cumprimento dos critérios referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 26.º-----

a) A necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia, cuja localização o proprietário pretenda transferir;-----

b) A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes, deve o assunto ser objeto de deliberação da Câmara Municipal.[...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a transferência da farmácia da freguesia de Vila Verde para a Freguesia de Buarcos e São Julião. O Presidente confirmou que o assunto não tinha sido apreciado em sede de Assembleia de Freguesia.-----

A Vereadora Olga Brás interveio, dizendo que havia feito uma análise da questão e apurado que existiam onze farmácias na cidade Figueira da Foz. Segundo dados do Infarmed, o rácio de habitantes para atribuição de alvarás é de três mil e quinhentos por farmácia, o que excedia esse valor em duas farmácias. Destacou que, se o parecer do executivo fosse favorável, a freguesia de Vila Verde, composta por dezanove localidades e situada a cerca de sete quilómetros da cidade da Figueira da Foz, deixaria dois mil novecentos e sessenta e oito habitantes sem uma farmácia.-----

Face a estes dados, entendia que o executivo devia estar do lado da população, salientado que quando esteve presente numa reunião para avaliar a situação do Centro de Saúde de Vila Verde, se tinha apercebido da importância da existência deste ponto de farmácia para os habitantes.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio dizendo, que face à pertinência da informação prestada pela Vereadora Olga Brás, considerava que a mesma devia constar da informação que acompanhava o processo, dado que estas informações eram importantes para servirem de suporte à análise e votação do ponto.-----

A Vereadora Olga Brás esclareceu, que o processo tinha sido desenvolvido pela Divisão do Urbanismo, no entanto, devido à sua sensibilidade para a área da Saúde, tinha tomado a iniciativa de fazer aquele levantamento para apresentar na reunião de Câmara.-----

A Vereadora Anabela Tabaço retorquiu, que a discussão deste ponto se resumia à da decisão do encerramento ou continuidade da farmácia em Vila Verde.-----

O Presidente referiu, que o sentido de voto do executivo era votar contra a



transferência da farmácia.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio dizendo, que os Vereadores do Partido Socialista eram contra qualquer decisão que deixasse desprotegida a população. Salientou, que embora a freguesia de Vila Verde estivesse próxima do centro urbano, existiam dificuldades de deslocação, sobretudo para populações mais desprotegidas. Terminou questionando, se existia ou não o risco de encerramento da farmácia.-----

A Vereadora Anabela Tabaço respondeu, que existia risco de encerramento, se o proprietário não tivesse condições financeiras para a manter. Salientou, que se fosse autorizada a saída da farmácia de Vila Verde, o Infarmed deixaria de reconhecer aquele "lugar de farmácia". No entanto, se o proprietário encerrasse a atividade por iniciativa própria, o Infarmed continuaria a reconhecê-lo, podendo ser colocado à disposição de eventuais interessados.-----

A Vereadora Olga Brás acrescentou, que as regras eram definidas pelo Infarmed. Esclareceu que o proprietário era detentor de um alvará concedido para aquela localidade e, se o mesmo abrisse a farmácia noutra local com aquele alvará, Vila Verde perderia o lugar de farmácia. Terminou referindo, que se o proprietário optasse pelo encerramento, o lugar ficaria disponível para outros interessados, no entanto, o mesmo poderia optar por manter um posto de farmácia naquela freguesia.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que a preocupação do Partido Socialista era a de garantir a continuidade do serviço, considerando irrelevante, se o onus recaía sobre a Câmara Municipal ou não. Não obstante, entendiam que deviam diligenciar o que fosse possível, para não deixar a população desprotegida.-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, deliberou, por unanimidade, emitir parecer negativo quanto à transferência de localização da farmácia da freguesia de Vila Verde, para a freguesia de Buarcos e São Julião.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.2 - PROCESSO 02_2004/17, EM NOME DE JANEIRO & FONSECA, S.A., SITO NO CASAL DA AREIA DA FREGUESIA DE TAVAREDE - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2008 DE 19 DE FEVEREIRO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente uma proposta, no âmbito do processo n.º



02_2004/17, em nome de Janeiro & Fonseca, S.A., que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Através do presente processo administrativo (PA) em nome de Janeiro & Fonseca, S.A., foi emitido o alvará de loteamento n.º 2/2008, em 19 de fevereiro, tendo o prazo para realização das obras de urbanização expirado em 19 de agosto de 2010 (incluindo a prorrogação).-----

2. Em fiscalização efetuada a 30 de novembro de 2022, verificou-se que as obras de urbanização exibem defeitos de execução, ausência de conservação/manutenção e desconformidades com o projeto aprovado, extraíndo-se destas a não conclusão das obras dentro do prazo previsto para o efeito (dando-se como exemplo a não execução do passeio a sul dos lotes I a M, conforme se visualiza na 5.ª foto do relatório que se anexa e que consta das fls. 369 e seguintes do processo.-----

3. Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE a licença para a realização da operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença (e sua prorrogação).-----

4. Das consultas efetuadas ao portal do Citius e portal dos atos societários online, verificou-se que a titular do processo se encontra em liquidação, motivo pelo qual foi efetuada audiência prévia da intenção de declaração de caducidade ao Administrador Judicial, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, e até à data nada foi acrescentado ao processo.[...]” -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do procedimento de licença para a realização da operação de loteamento com obras de urbanização, no âmbito do referido processo.-----

O Presidente, em 9 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no âmbito do processo n.º 02_2004/17, em nome de Janeiro & Fonseca, Freguesia de Tavarede, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licença para a realização da operação de loteamento com obras de urbanização, com o alvará n.º 2/2008, nos termos previstos na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.1 - DIVISÃO DE CULTURA



7.1.2 - SERVIÇO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO

7.1.2.1 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL - CONSULTA PÚBLICA - FINDO O PRAZO PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E O INÍCIO DE PROCEDIMENTO, SUBMETE-SE PARA APROVAÇÃO O PROJETO DE REGULAMENTO E A SUBMISSÃO DO MESMO A CONSULTA PÚBLICA

Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivo foi presente uma proposta referente ao Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal da Figueira da Foz, dando nota de que:-----

Na sessão da reunião Câmara de 25 de janeiro, o executivo aprovou, por unanimidade e em minuta, o início do procedimento relativo ao projeto de Regulamento do Arquivo Municipal, de acordo com o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo. O início do procedimento foi publicitado no site do Município, no dia 1 de fevereiro, para dar cumprimento à fase de constituição de interessados pelo prazo de 10 dias, prazo que terminou no dia 11, não tendo sido rececionada nenhuma inscrição para constituição de interessados na elaboração do referido regulamento.-----

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a submissão do projeto de regulamento, a consulta pública.-----

O Presidente, a 12 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a Reunião de Câmara, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea k,) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal da Figueira da Foz, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e publicitado no site oficial do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.3 - SERVIÇO DE MUSEU E NÚCLEOS

7.1.3.1 - PROJETO COMÉRCIO COM HISTÓRIA - PROPOSTA DE ABERTURA DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATURA DA EMANHA 1 E EMANHA 2

Pelo Serviço de Museu e Núcleos foi presente a informação n.º 10821, de 20 de abril de 2023, acompanhada de proposta dando nota de que o "Projeto Comércio com História", sustentado pela Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, tem sido uma medida



estratégica de promoção e desenvolvimento do comércio tradicional, através de medidas de proteção ao nível do regime jurídico de arrendamento urbano, de obras em estabelecimentos arrendados, de acesso a programas municipais ou nacionais de apoio e a benefícios e isenções fiscais;-----

Compete à Câmara Municipal colaborar e assegurar projetos de interesse municipal incluindo o reconhecimento, classificação e divulgação do património cultural, conforme o disposto nas alíneas r) e t), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

É da competência da Câmara Municipal o reconhecimento de estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local, com base no n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho;-----

É do interesse do Município promover, desenvolver e proteger o comércio local do concelho com reconhecido valor para a história e identidade do território da Figueira da Foz.-----

Nestes termos é proposta a abertura do procedimento de reconhecimento de dois estabelecimentos como Estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local - Comércio com História: "Emanha 1", sito na Avenida 25 de Abril, n.º 62, e "Emanha 2" sito na Esplanada António Silva Guimarães, n.º 7, ambos na freguesia de Buarcos e S. Julião.-----

O Presidente, a 9 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a Reunião de Câmara, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, deliberou, por unanimidade, abrir o procedimento de reconhecimento dos estabelecimentos "Emanha 1", sito na Avenida 25 de Abril, n.º 62, e "Emanha 2" sito na Esplanada António Silva Guimarães, n.º 7, ambos na freguesia de Buarcos e S. Julião, como "Estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local - Comércio com História".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

8.3 - SERVIÇO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**8.3.1 - TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA - TARIFA SOCIAL E TARIFA FAMÍLIA
NUMEROSA - RELATIVOS AO 4.º TRIMESTRE DE 2023, APÓS APROVAÇÃO
DA ENTIDADE GESTORA - ÁGUAS DA FIGUEIRA, S.A. - PARA
RATIFICAÇÃO**

Pelo Serviço de Assuntos Sociais foi presente a informação registada sob o n.º



4947, acompanhada de um mapa relativo aos processos analisados e concluídos, no âmbito da Tarifa Social e da Tarifa Família Numerosa, no quarto trimestre do ano de 2023, após aprovação da entidade gestora - Águas da Figueira, S.A., e ainda de uma proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

O Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz, no seu artigo 101.º (Tarifários Especiais), estipula na al.1) que "(...) podem beneficiar de tarifários especiais os utilizadores domésticos, residentes, de menor rendimento ou necessidades especiais, denominado tarifário social, e os utilizadores famílias numerosas, denominado tarifário para famílias numerosas".- Nas alíneas 23 e 24 do art.º 6.º do mesmo Regulamento, definem-se como «Famílias Carenciadas(tarifário social): famílias cujo agregado familiar se encontre no 1º escalão das tabelas de IRS (até 7 116,00 € até junho de 2023 e a partir de julho de 2023 - 7 479,00 €) e/ou o rendimento per capita mensal seja $\leq 0,5$ do indexante de apoios social (IAS 2023= 480.43€)» e «Famílias Numerosas (tarifário de famílias numerosas)», aquelas cujo agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes.-----

A atribuição do benefício de Tarifa Social da água previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 101.º do Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Município da Figueira da Foz, contempla a "isenção das tarifas de disponibilidade previstas no anexo 1-G do Contrato de Concessão, e o alargamento do 1º escalão até ao consumo de 15m³, conforme tarifário em vigor".-----

A atribuição do benefício "Tarifa Família Numerosa", previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 101.º do Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Município da Figueira da Foz, contempla o "alargamento de escalões em função da dimensão do agregado familiar (beneficiam de mais 3m³ por escalão, por cada descendente além do 2º filho) e da taxação diferenciada do consumo da água, conforme tarifário em vigor".[...]-----

Face ao exposto, é proposto que a Câmara Municipal delibere ratificar os apoios concedidos no decorrer do quarto trimestre de 2023, no âmbito do Protocolo entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e a Águas da Figueira, S.A., conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal.-----



O Presidente, em 9 de fevereiro de 2024, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar os apoios concedidos no âmbito do "Tarifário Social" e do "Tarifário Família Numerosa", no decorrer do quarto trimestre de 2023, conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal e de acordo com a listagem constante do respetivo processo, no âmbito do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e as Águas da Figueira da Foz, S.A.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram vinte horas e dezasseis minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
